



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Contrato nº 259-18-CBMSC
Pregão Presencial 40-18-CBMSC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC, E A EMPRESA **OZZ SAÚDE – EIRELLI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamago, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor da Diretoria de Logística e Finanças - DLF, CPF nº 769.729.339-00, e de outro lado a empresa, **OZZ SAÚDE – EIRELLI**, estabelecida na Avenida Quatorze de Dezembro, nº 610, bairro Centro, Nova Fátima - PR, CEP 86.310-000, telefone (41) 3121-1521, inscrita no CNPJ sob o nº 12.370.575/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Presidente, **Sérgio Esteliodoro Pozzetti**, portador(a) do CPF nº 023.322.749-01, tendo em vista o que dispõem os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde/SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 8.666/93, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço para prestação de serviços continuados, operacionalização e execução de ações das atividades na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) a serem desenvolvidas no Estado de Santa Catarina, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Prestação de Serviço para o SAMU tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E REGULAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA EXCLUSIVA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, em conformidade com as cláusulas e condições deste instrumento e anexos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá a Secretaria de Estado da Saúde – SES realizar a promoção de políticas públicas de saúde, instituindo diretrizes para o norteamiento das ações de atendimento pré hospitalar móvel numa visão sistêmica de saúde pública, em consonância com o definido no Termo de Cooperação Técnica nº 2017TN001654, de 30/10/2017.

2.2. Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC realizar a gestão administrativa, operacional, orçamentária e financeira do atendimento pré-hospitalar móvel realizado pelo SAMU, relacionando-se com a rede de urgência e emergência e demais atores do atendimento pré-hospitalar, em consonância com o definido no Termo de Cooperação Técnica nº 2017TN001654, de 30/10/2017.

2.3. Caberá ao Colegiado de Gestão de Atenção às Urgências, órgão composto pelos integrantes da Diretoria de Urgência e Emergência do CBMSC e da Gerência do SAMU da SES, a realização da gestão do atendimento pré-hospitalar móvel em Santa Catarina, através da implementação de políticas, diretrizes e normativas para a execução dos serviços. Seu Diretor será o gestor do referido contrato.

2.3.1. Das Obrigações do Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências

2.3.1.1. O Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentro de suas competências obriga-se a garantir:

2.3.1.2. A prestação dos serviços de saúde especificados no Anexo Técnico I – Prestação de Serviços à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde;

2.3.1.3. Disposição, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o endereço e o município de residência;

2.3.1.4. Administração dos bens móveis e imóveis do Estado atinentes ao serviço;

2.3.1.5. Realização da manutenção dos equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de uso, de maneira direta ou através da CONTRATADA;

2.3.1.6. Adoção do símbolo e o nome designativo do SAMU de acordo com as definições de identificação visual definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

2.3.1.7. Manutenção dos arquivos médicos, pelo prazo mínimo de 20 anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

2.3.1.8. Não utilização nem permissão que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

2.3.1.9. O atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário e de acordo com os princípios do SUS, prezando-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.3.1.10. A afixação de aviso, em lugar visível, da gratuidade dos serviços prestados;

2.3.1.11. A justificativa ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

2.3.1.12. O esclarecimento aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

2.3.1.13. O respeito a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.3.1.14. A confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.3.1.15. O acesso aos profissionais do serviço aos procedimentos e tratamentos necessários, em caso de exposição a doenças de notificação compulsória e acidentes biológicos;

2.3.1.16. A atualização das bases de dados dos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde e SES/SC;

2.3.1.17. A promoção da capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as determinações do Ministério da Saúde e necessidades do serviço;

2.3.1.18. Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelos órgãos públicos competentes do Sistema Único de Saúde, através da Coordenação Geral de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde, inclusive as normatizações do gestor estadual do SUS e as normativas advindas da Comissão Intergestora Bipartite;

2.3.19. A realização de todos os procedimentos administrativos para a aquisição de materiais permanentes, de consumo, serviços, consultorias e demais demandas do serviço;

2.3.1.10. O acompanhamento e a fiscalização da contratação dos itens elencados como atribuições da CONTRATADA, conforme definido no anexo III - Critérios mínimos para a contratação de serviços e aquisições.

2.3.1.11. Compete ao colegiado a gestão técnica e operacional do serviço, à ser realizada de maneira direta, junto as Coordenações Macrorregionais Médicas, de Enfermagem e Administrativas.

2.4. Caberá a CONTRATADA realizar o seguinte:

- a) Contratação e disponibilização de pessoal para a realização do presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme necessidade do serviço, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença,
- b) Aquisição e distribuição de medicamentos, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- c) Aquisição e distribuição de antídotos, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- d) Aquisição e distribuição de materiais de consumo para o uso no atendimento pré-hospitalar móvel, e aquisição e distribuição de produtos para desinfecção e limpeza de equipamentos e materiais hospitalares, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- e) Aquisição e distribuição de gases medicinais para o uso no SAMU, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- f) Contratação de serviço de limpeza para a Sede Administrativa da Gerência, Central de Regulação Médica, as bases e unidades do SAMU, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- g) Contratação de serviço de esterilização de equipamentos e materiais das unidades, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- h) Contratação de serviço de coleta de resíduos de serviço de saúde, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- i) Contratação de serviço lavanderia de serviço de saúde, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- j) Contratação de serviço de manutenção de equipamentos médico hospitalares, conforme critérios técnicos definidos por normativas e legislação vigente,
- k) Disponibilização e manutenção dos materiais e equipamentos referentes ao Hospital de Campanha (HC),
- l) Contratação de seguro de vida para todo o pessoal contratado,
- m) Contratação de seguro de todos os veículos utilizados pelo SAMU, inclusive os administrativos.
- n) Locação de Imóveis para as bases operacionais que não estão instalados em edificações públicas.
- o) Migração das 08 (oito) Centrais de Regulação de Urgência para 01 (uma) Central Única, conforme aprovado na Deliberação nº 200 da CIB, de 21 de setembro de 2017.
- p) Migração do sistema CR-SAMU para a linguagem PHP de programação, para futura integração deste com o sistema E-193.
- q) Fornecimento de uniformes para o pessoal operacional.
- r) Fornecimento de telefones celulares funcionais para todas as unidades operacionais terrestres e aéreas (27 celulares), para todos os coordenadores médicos, de enfermagem e profissionais farmacêuticos (26 celulares) e para a gerência (07 celulares).
- s) Locação de veículos administrativos: 10 (dez) veículos administrativos, dos quais 08 (oito) para as macrorregiões e 01 (um) para as coordenações do aeromédico e 01 (um) para a Gerência do SAMU.
- t) Manutenção preventiva e corretiva da frota, conforme o constante no anexo I (USAs e unidades reservas), veículos de logística e das 03 caminhonetes modelo Ranger da Gerência do SAMU.
- u) Fornecimento de combustível para a frota, conforme constante no anexo I (USAs e unidades reservas), veículos de logística e veículos alugados.

v) A CONTRATADA deverá apresentar ao colegiado, em um prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, todos os contratos firmados com fornecedores e apólices de seguro para os veículos e profissionais contratados.

2.5. É vedada a CONTRATADA a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

2.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CBMSC sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2.7. Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- a) Descrição do Sistema de APH Catarinense
- b) Indicadores de Qualidade (Sistemática de Avaliação)
- c) Critérios mínimos para a contratação de serviços e aquisições de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

3.1. Os objetivos estratégicos das Políticas Nacional e Estadual de Atenção às Urgências a saber, serão atendidos através do Contrato de Prestação de Serviços:

- a) Assegurar a regulação às urgências, através da Central de Regulação de Urgências, utilizando número gratuito 192 e 193;
- b) Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- c) Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todo o atendimento pré-hospitalar móvel;
- d) Realizar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados adequados de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até a unidade de saúde referenciada ou mais adequada;
- e) Realizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes, gerenciadas pelas Centrais Macrorregionais e Estadual de Internação Hospitalar;
- f) Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- g) Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- h) Prover banco de dados estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, dados médicos e dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- i) Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- j) Servir de fonte de pesquisa, extensão e campo de estágio para instituições de ensino;
- l) Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- m) Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- n) Cumprir o Termo de Cooperação Técnica nº 2017TN001654, de 30/10/2017, estabelecido entre a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Segurança Pública/CBMSC, para a Gestão

Compartilhada do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel do Estado de Santa Catarina;
o) Atuar como componente da Rede de Atenção às Urgências.

CLÁUSULA QUARTA: DO USO DOS BENS PÚBLICOS

4.1. O Estado de Santa Catarina transferirá ao CBMSC a carga patrimonial das unidades do SAMU e demais bens móveis, os quais deverão ser mantidos e conservados pelo CBMSC, preservando-se informações da origem no cadastro de patrimônio público estadual.

4.2. O CBMSC deverá manter, em perfeitas condições de uso os equipamentos, bens móveis e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, observadas as seguintes premissas:

4.3. Os equipamentos do SAMU com riscos passíveis de serem assegurados por companhia de seguro deverão ser segurados em grupo ou individualmente;

4.4. Rescindido o Termo de Cooperação Técnica nº 2017TN001654, de 30/10/2017, os bens móveis deverão ser devolvidos a SES, no mesmo estado de conservação em que foram entregues ao CBMSC, considerando-se as devidas depreciações.

a. Comprovando-se o mau uso de bens móveis, ficará o CBMSC obrigado à restituição;

b. Os bens móveis adquiridos pelo CBMSC na execução do Termo de Cooperação Técnica nº 2017TN001654 comporão o patrimônio do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS

5.1. O Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências, órgão responsável pela gestão da Central de Regulação de Urgências, deverá coordenar e garantir o funcionamento da mesma, respeitando as suas atribuições definidas na Deliberação da CIB nº 200 de 21 de setembro de 2017 e suas modificações. Os profissionais da Central de Regulação de Urgências deverão ser previamente capacitados para o exercício da função.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 12 meses a contar de 18 de junho de 2018, prorrogáveis por iguais períodos, até no máximo 60 meses, conforme definido no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para a execução das atividades correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 400 – Gestão do SUS;

Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde (Os valores serão descentralizados para o Órgão 16085 – Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiro Militar).

Fontes: 0100, 0223, 0285, 0623 e/ou 0685;

Subação: 011293, 013220, 000546, 009375, 000966

Elemento de despesa: 33.90.39.05;

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR / PAGAMENTO / REAJUSTE

8.1. O valor anual global do contrato é de **R\$ 116.215.000,00 (cento e dezesseis milhões e duzentos e quinze mil reais).**

8.2. O CBMSC efetuará o pagamento até o último dia útil de cada mês, após o recebimento e aceite do serviço contratado, através da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

8.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, e considerando as obrigações trabalhistas da CONTRATADA, o pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior ao vencimento;

8.4. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

8.5. A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

8.6. A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação que comprove quitação de encargos trabalhistas e/ou qualquer imposto referente ao contrato, demonstrando sua regularidade;

8.7. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços, tais como: o número do Contrato, o número da Licitação e do Processo PSES.

8.8. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

8.9. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses contados a partir da entrega das propostas, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal n. 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal n. 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

9.2. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;

9.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

9.4. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

9.5. A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.1.5. A advertência será emitida pelo CONTRATANTE, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

10.1.6. A multa será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

10.1.7. 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

10.1.8. 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.9. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

10.1.10. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou

cobrado administrativa ou judicialmente;

10.1.11. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

10.1.12. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

10.1.13. A multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

10.1.14. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.1.15. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pelo CONTRATANTE e a empresa permanecer inadimplente;

b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

f) Por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

10.16. A penalidade de suspensão aplicada pela CONTRATANTE, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina;

10.17. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

10.18. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

10.19. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

10.20. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.21. A suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

10.22. Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

10.23. As sanções previstas neste Edital poderão também ser aplicadas as empresas ou profissionais que:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.24. Compete à comissão de licitação e/ou pregoeiro do CBMSC a indicação das penalidades previstas neste Edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

10.25. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte deste instrumento, seus anexos, assim como o Edital de Licitação nº xxxx que se vincula ao presente contrato.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

11.4. O Presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 18 de junho de 2018.

no instrumento de

RICHARD SASS BRAUM - Ten Cel BM
Micl 920260-9

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA - Cel BM
CONTRATANTE

SÉRGIO ESTELIODORO POZZETTI
CONTRATADA

Testemunhas:

ASSINATURA – Testemunha 1

LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS - Maj BM

Nome completo:

Micl 365246-7

CPF: 029.581.729-10

ASSINATURA – Testemunha 2

Silton Mendes Nunes Junior

Nome completo:

2º Ten. BM
Micl. 933680-0

CPF: 060.566.489-74

ANEXO "I" AO CONTRATO**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a presente Licitação tem por fim a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para a operacionalização e execução de ações na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que assegure assistência universal e gratuita exclusiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sob as condições previstas neste Edital e seus Anexos e de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas constantes no item 2. Especificações Mínimas, para o exercício do ano vigente.

1.2. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões do andamento do serviço, não sendo definitivas, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos dependendo da demanda verificada durante o período contratual.

1.3. QUADRO QUANTITATIVO:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Área de abrangência
I	001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para a operacionalização e execução de ações na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que assegure assistência universal e gratuita exclusiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).	Conforme TABELA 02 deste Anexo

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**2.1. Descrição do Sistema de APH Catarinense**

2.1.1. A Secretaria de Estado da Saúde, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotou o novo modelo de gestão para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192, por meio de Gestão Compartilhada com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Corpo de Bombeiros Militar e a integração dos serviços de Atendimento Pré-hospitalar Móvel em Santa Catarina, conforme Deliberação nº 200 da Comissão Intergestores Bipartite, de 21 de setembro de 2017, que tem por objetivos:

2.1.1.1. Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;

2.1.1.2. Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;

2.1.1.3. Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

2.1.1.4. Executar os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância da Política Nacional de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02 e anexo III da Portaria de Consolidação nº 03 de 03/10/2017 origem PRT 1010 de 21/05/2012), demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina, Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde.

2.1.1.5. A Secretaria de Estado da Saúde deverá manter uma estrutura administrativa de profissionais, que supra as necessidades e as atribuições da Gerência do SAMU.

2.1.1.6. O modelo gerencial aprovado obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria de Estado de Saúde – SC.

2.1.1.7. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em Santa Catarina é composto por 08 (oito) Centrais de Regulação de Urgências, que migrarão para 01 (uma) Central de Regulação de Urgência, 27 (vinte e sete) Unidades de Suporte Avançado (USA), sendo 23 terrestres, e 4 Unidades de Suporte

Avançado Aéreo (2 asas fixas e 2 asas rotativas) atualmente distribuídas em oito macrorregiões da seguinte forma:

2.2. Primeiro semestre de contrato:

- 2.2.1. Macrorregião Norte-Nordeste – Unidades de Suporte Avançado em Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra e Canoinhas, e uma Central de Regulação de Urgências em Joinville.
- 2.2.2. Macrorregião Vale do Itajaí – Unidades de Suporte Avançado em Blumenau e Rio do Sul, e uma Central de Regulação de Urgências em Blumenau.
- 2.2.3. Macrorregião Foz do Rio Itajaí – Unidades de Suporte Avançado em Itajaí e Balneário Camboriú, e uma Central de Regulação de Urgências em Balneário Camboriú.
- 2.2.4. Macrorregião Grande Florianópolis – Unidades de Suporte Avançado em Florianópolis, Palhoça e São José, e uma Central de Regulação de Urgências em Florianópolis.
- 2.2.5. Macrorregião Serra Catarinense – Unidades de Suporte Avançado em Lages e São Joaquim, e uma Central de Regulação de Urgências em Lages.
- 2.2.6. Macrorregião Meio Oeste – Unidades de Suporte Avançado em Joaçaba, Caçador e Curitibanos, e uma Central de Regulação de Urgências em Joaçaba.
- 2.2.7. Macrorregião Grande Oeste – Unidades de Suporte Avançado em Chapecó, Xanxerê e São Miguel D'Oeste, e uma Central de Regulação de Urgências em Chapecó.
- 2.2.8. Macrorregião Sul – Unidades de Suporte Avançado em Araranguá, Criciúma e Tubarão, e uma Central de Regulação de Urgências em Criciúma.
- 2.2.9. Unidades Aéreas:
 - 2.2.9.1. Asas Rotativas:
 - 2.2.9.1.1. Arcanjo 01 em Florianópolis,
 - 2.2.9.1.2. Arcanjo 03 em Blumenau.
 - 2.2.9.2. Asas Fixas – para transferências inter-hospitalares:
 - 2.2.9.2.1. Arcanjo 02 – com equipes nas segundas, quartas, sextas-feiras e sábado – base Florianópolis.
 - 2.2.9.2.1. Arcanjo 04 com equipes nas terças, quintas-feiras e domingo – base em Chapecó.

2.3. A partir do segundo semestre de Contrato:

- 2.3.1. Uma Central de Regulação de Urgências sediada em Florianópolis para o atendimento de todo o Estado de maneira regionalizada;
- 2.3.2. Macrorregião Norte-Nordeste – Unidades de Suporte Avançado em Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra e Canoinhas;
- 2.3.3. Macrorregião Vale do Itajaí – Unidades de Suporte Avançado em Blumenau e Rio do Sul;
- 2.3.4. Macrorregião Foz do Rio Itajaí – Unidades de Suporte Avançado em Itajaí e Balneário Camboriú;
- 2.3.5. Macrorregião Grande Florianópolis – Unidades de Suporte Avançado em Florianópolis, Palhoça e São José;
- 2.3.6. Macrorregião Serra Catarinense – Unidades de Suporte Avançado em Lages e São Joaquim;
- 2.3.7. Macrorregião Meio Oeste – Unidades de Suporte Avançado em Joaçaba, Caçador e Curitibanos;
- 2.3.8. Macrorregião Grande Oeste – Unidades de Suporte Avançado em Chapecó, Xanxerê e São Miguel D'Oeste;
- 2.3.9. Macrorregião Sul – Unidades de Suporte Avançado em Araranguá, Criciúma e Tubarão.
- 2.3.9. Unidades Aéreas:
 - 2.3.9.1. Asas Rotativas:
 - 2.3.9.1.1. Arcanjo 01 em Florianópolis,
 - 2.3.9.1.2. Arcanjo 03 em Blumenau.
 - 2.3.9.2. Asas Fixas – para transferências inter-hospitalares:
 - 2.3.9.2.1. Arcanjo 02 – com equipes nas segundas, quartas, sextas-feiras e sábado – base Florianópolis.
 - 2.3.9.2.2. Arcanjo 04 com equipes nas terças, quintas-feiras e domingo – base em Chapecó.
- 2.4. O serviço aeromédico especializado funcionará das 07:00h ao pôr do sol (independente de período do

ano).

2.5. O serviço das unidades terrestres e da Central de Regulação de Urgência funcionará 24 horas por dia e 7 dias por semana.

2.6. A Central de Regulação de Urgência deverá contar com médicos reguladores (MR), técnicos auxiliares de regulação médica (TARMS) e rádio-operadores (RO), de acordo com o porte populacional conforme estabelecido no anexo LXXXII da Portaria de consolidação nº 6, de 03 de outubro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art.4º). Os ROs realizarão seu serviço nas respectivas macrorregiões, nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joaçaba, Joinville, Blumenau e Balneário Camboriú.

2.7. As USAs deverão contar com médico, enfermeiro e motorista-socorrista.

2.8. As unidades de suporte avançado aéreo com médico de voo (com aprovação no curso inicial de adaptação ao serviço aeromédico e readaptação em casos de afastamento por tempo igual ou superior a 6 meses) e enfermeiro de voo (cumprindo com a Resolução nº 551/2017 do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN). A CGSAU normatizará critérios para a CONTRATADA, com o objetivo de possibilitar aos integrantes desta atividade, o cumprimento de escalas em todas as bases operacionais do serviço aeromédico especializado.

2.9. O médico regulador é responsável pela regulação das urgências, sendo autoridade sanitária das questões de urgências de sua região de abrangência e terá as garantias para essa execução, devendo cumprir as definições administrativas, regulamentos do serviço, protocolos e demais normativas do Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências - CGSAU.

2.10. Todas as coordenações macrorregionais e do serviço aeromédico, estarão subordinadas diretamente ao CGSAU, que definirá as atribuições de cada uma destas. Os coordenadores médicos subordinar-se-ão tecnicamente ao Supervisor médico do CGSAU, os coordenadores de enfermagem subordinar-se-ão tecnicamente ao Supervisor de enfermagem do CGSAU e os profissionais farmacêuticos subordinar-se-ão tecnicamente ao Supervisor farmacêutico do CGSAU.

2.11. Os coordenadores médicos e de enfermagem deverão ser contratados pela CONTRATADA com disponibilidade de 30h semanais e suas atribuições serão definidas pelo CGSAU, não sendo competência destes a elaboração de escalas e controle de pessoal, competência esta da CONTRATADA, que deverá atender todas as normativas do Ministério da Saúde, legislações e demais normas vigentes relativas ao assunto.

2.12. A CGSAU supervisionará a elaboração das escalas e seu cumprimento.

2.13. Quando houver necessidade de deslocamentos dos profissionais para capacitação, é de competência da CONTRATADA arcar com esse ônus, tais definições de necessidade serão de competência do CGSAU. O custo mensal para este fim será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cumulativos para os gastos durante a vigência do contrato.

2.14. Serão ativadas na vigência do contrato, 40 (quarenta) unidades de Auto Socorro Intermediário de Vida (ASI), conforme a Deliberação nº 200 da CIB. Estas originar-se-ão de unidades de Auto Socorro de Urgência (ASU) do CBMSC, que serão transformadas em suporte intermediário à vida, agregando-se na composição das equipes profissionais de saúde, sendo um técnico de enfermagem e um enfermeiro. A contratação destes profissionais para o início das atividades ocorrerá gradativamente e de acordo com o cronograma a ser definido e repassado a CONTRATADA pelo Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências. Tais contratações ocorrerão a partir de termos aditivos de acordo com requisição a ser emanada da administração pública.

2.15. A CONTRATADA deverá em sua proposta, orçar o valor salarial dos profissionais de saúde das unidades de suporte intermediário, para referência, quando da definição de contratação, na Proposta de Preços e no detalhamento de despesas (para referência futura de implementação, através de termo aditivo ao contrato).

2.16. Conforme a Deliberação da CIB nº 200, de 21 de setembro de 2017, as unidades de suporte básico de vida (USB) poderão migrar para a gestão Estadual, desde que, de interesse de cada município, sendo que em tal situação a CONTRATADA, através de Termos Aditivos, deverá realizar a contratação de

peçoal e de serviços para suprir tal necessidade.

Tabela 01: Quadro de distribuição das Unidades Móveis

GRANDE FLORIANÓPOLIS População: 1.152.155 CRU sede Florianópolis	Município	USB	USA
	Florianópolis	04	02
	São José	03	01
	Palhoça	02	01
	Biguaçu	01	0
	Rancho Queimado	01	0
	Santo Amaro da Imperatriz	01	0
	Tijucas	01	0
	Garopaba	01	0
	Nova Trento	01	0
	São Bonifácio	01	0
	Águas Mornas	01	0
	Alfredo Wagner	01	0
	Total:	18	04
NORTE NORDESTE População: 1.363.854	Município	USB	USA
	Joinville	04	01
	Canoinhas	01	01
	Jaraguá do Sul	01	01
	Mafrá	0	01
	Guaramirim	01	0
	Irineópolis	01	0
	Itapoá	01	0
	Rio Negrinho	01	0
	São Bento do Sul	01	0
	São Francisco do Sul	01	0
	Bela Vista do Toldo	01	0
	Total:	13	04
VALE DO ITAJAÍ População: 1.048.564	Município	USB	USA
	Blumenau	03	01
	Rio do Sul	01	01
	Ascurra	01	0
	Brusque	01	0
	Gaspar	01	0
	Ibirama	01	0
	Indaial	01	0
	Ituporanga	01	0
	Pomerode	01	0
	Taió	01	0
	Timbó	01	0
	Witmarsum	01	0
	Total:	14	02
SUL População: 982.685	Criciúma	02	01
	Araranguá	0	01
	Tubarão	01	01
	Braço do Norte	01	0

	Forquilha	01	0
	Imbituba	01	0
	Laguna	01	0
	Meleiro	01	0
	Lauro Muller	01	0
	Morro da Fumaça	01	0
	Orleans	01	0
	Santa Rosa do Sul	01	0
	Siderópolis	01	0
	Sombrio	01	0
	Içara	01	0
	Turvo	01	0
	Total:	16	03
GRANDE OESTE População: 1.152.155	Município	USB	USA
	Chapecó	02	01
	Xanxerê	01	01
	São Miguel D'Oeste	01	01
	Maravilha	01	0
	Ponte Serrada	01	0
	Quilombo	01	0
	Itapiranga	01	0
	São Lourenço do Oeste	01	0
	Dionísio Cerqueira	01	0
	Total:	11	03
FOZ DO RIO ITAJAÍ População: 666.537	Município	USB	USA
	Balneário Camboriú	01	01
	Itajaí	01	01
	Bombinhas	01	0
	Navegantes	01	0
	Itapema	01	0
	Camboriú	01	0
	Total:	06	02
MEIO OESTE População: 626.865	Município	USB	USA
	Joaçaba	01	01
	Caçador	0	01
	Curitibanos	01	01
	Concórdia	01	0
	Campos Novos	01	0
	Fraiburgo	01	0
	Iomerê	01	0
	Jaborá	01	0
	Videira	01	0
	Seara	01	0
	Tangará	01	0
	Santa Cecília	01	0
	Matos Costa	01	0
	Total:	12	03
SERRA CATARINENSE	Município	USB	USA

População: 291.372	Lages	02	01
	São Joaquim	01	01
	Campo Belo do Sul	01	0
	Otacílio Costa	01	0
	Bocaina do Sul	01	0
	São José do Cerrito	01	0
	Bom Retiro	01	0
Total:		08	02

Tabela 02: Municípios de abrangência referente a cada Macrorregião

GRANDE OESTE	
ABELARDO LUZ	NOVO HORIZONTE
ÁGUAS DE CHAPECÓ	OURO VERDE
ÁGUAS FRIAS	PAIAL
ANCHIETA	PALMA SOLA
ARVOREDO	PALMITOS
BANDEIRANTE	PARAÍSO
BARRA BONITA	PASSOS MAIA
BELMONTE	PINHALZINHO
BOM JESUS	PLANALTO ALEGRE
BOM JESUS DO OESTE	PONTE SERRADA
CAIBI	PRINCESA
CAMPO ERÊ	QUILOMBO
CAXAMBU DO SUL	RIQUEZA
CHAPECÓ	ROMELANDIA
CORDILHEIRA ALTA	S.TEREZ.PROGRESSO
CORONEL FREITAS	SALTINHO
CORONEL MARTINS	SANTA HELENA
CUNHA PORÃ	SANTIAGO DO SUL
CUNHATAÍ	SÃO BERNARDINO
DESCANSO	SÃO CARLOS
DIONÍSIO CERQUEIRA	SÃO DOMINGOS
ENTRE RIOS	SÃO JOÃO DO OESTE
FAXINAL DOS GUEDES	SÃO JOSÉ DO CEDRO
FLOR DO SERTÃO	SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORMOSA DO SUL	SÃO MIGUEL D'OESTE
GALVÃO	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
GUARACIABA	SAUDADES
GUARUJA DO SUL	SERRA ALTA
GUATAMBU	SUL BRASIL
IPORÃ DO OESTE	TIGRINHOS
IPUAÇU	TUNÁPOLIS
IRACEMINHA	UNIÃO DO OESTE
IRATI	VARGEÃO
ITAPIRANGA	XANXERÊ
JARDINÓPOLIS	XAXIM
JUPIÁ	
LAGEADO GRANDE	

MARAVILHA	
MAREMA	
MODELO	
MONDAÍ	
NOVA ERECHIM	
NOVA ITABERABA	
TOTAL: 77 MUNICÍPIOS	
MEIO OESTE	
ABDON BATISTA	LACERDÓPOLIS
AGUA DOCE	LEBON RÉGIS
ALTO BELA VISTA	LINDÓIA DO SUL
ARABUTÃ	LUZERNA
ARROIO TRINTA	MACIEIRA
ARVOREDO	MATOS COSTA
BRUNÓPOLIS	MONTE CARLO
CAÇADOR	OURO
CALMON	PAIAL
CAMPOS NOVOS	PERITIBA
CAPINZAL	PINHEIRO PRETO
CATANDUVAS	PIRATUBA
CELSO RAMOS	PONTE ALTA DO NORTE
CONCÓRDIA	PRES.CAS. BRANCO
CURITIBANOS	RIO DAS ANTAS
ERVAL VELHO	SALTO VELOSO
FRAIBURGO	SANTA CECILIA
FREI ROGÉRIO	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
HERVAL D'OESTE	SEARA
IBIAN	TANGARÁ
IBICARÉ	TIMBÓ GRANDE
IOMERÊ	TREZE TÍLIAS
IPIRA	VARGEM
IPUMIRIM	VARGEM BONITA
IRANI	VIDEIRA
ITÁ	XAVANTINA
JABORÁ	ZORTÉA
JOAÇABA	
TOTAL: 56 MUNICÍPIOS	
FOZ DO RIO ITAJAÍ	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ITAJAÍ
BALNEÁRIO PIÇARRAS	ITAPEMA
BOMBINHAS	MAJOR GERCINO
BRUSQUE	NAVEGANTES
CAMBORIÚ	NOVA TRENTO
GUABIRUBA	PENHA
ILHOTA	PORTO BELO
TOTAL: 14 MUNICÍPIOS	
SUL	
ARARANGUÁ	

ARMAZÉM
BALN. ARROIO SILVA
BALNEÁRIO GAIVOTA
BRAÇO DO NORTE
CAPIVARI DE BAIXO
COCAL DO SUL
CRICIÚMA
ERMO
FORQUILHINHA
GRÃO PARÁ
GRAVATAL
IÇARA
IMARUI
IMBITUBA
JACINTO MACHADO
JAGUARUNA
LAGUNA
LAURO MULLER
MARACAJÁ
MELEIRO
MORRO DA FUMAÇA
MORRO GRANDE
NOVA VENEZA
ORLEANS
PASSO DE TORRES
PEDRAS GRANDES
PRAIA GRANDE
RIO FORTUNA
SANGÃO
SANTA ROSA DE LIMA
SANTA ROSA DO SUL
SÃO JOÃO DO SUL
SÃO LUDGERO
SÃO MARTINHO
SIDERÓPOLIS
SOMBRIO
TIMBÉ DO SUL
TREVISÓ
TREZE DE MAIO
TUBARÃO
TURVO
URUSSANGA
TOTAL: 43 MUNICÍPIOS
PLANALTO SERRANO
ANITA GARIBALDI
BOCAINA DO SUL
BOM JARDIM DA SERRA
BOM RETIRO



CAMPO BELO DO SUL
CAPÃO ALTO
CERRO NEGRO
CORREIA PINTO
LAGES
TOTAL: 18 MUNICÍPIOS
PLANALTO SERRANO
ANITA GARIBALDI
BOCAINA DO SUL
BOM JARDIM DA SERRA
BOM RETIRO
CAMPO BELO DO SUL
CAPÃO ALTO
CERRO NEGRO
CORREIA PINTO
LAGES
TOTAL: 18 MUNICÍPIOS

2.17 INDICADORES DE QUALIDADE

2.17.1. As informações contempladas neste anexo estão descritas na Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

2.17.2. Número geral de ocorrências atendidas no período: corresponde ao número total de atendimentos realizados pelo SAMU, os quais passaram por regulação e decisão médica, tais como orientação, procura de leitos, transferências, envio de veículo, transporte para exames, solicitação de apoio a outros órgãos.

2.17.3. Identificação dos motivos dos atendimentos: apresenta o motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as ligações recebidas pela Central de Regulação de Urgência que passaram por regulação médica.

2.17.4. Quantitativo e motivo dos chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (terrestre e aéreo), Unidades de Suporte Intermediário e Unidade de Suporte Básico: apresenta a identificação e classificação das ligações recebidas pela Central de Regulação, através do 192.

2.17.5. Localização das ocorrências (número absoluto e percentual): Apresenta o número de atendimento prestado em cada município de acordo com sua macrorregião (em ordem decrescente de nº de atendimentos).

2.17.6. Faixa etária e sexo dos pacientes atendidos (número absoluto e percentual): apresenta a faixa etária e o sexo dos pacientes que foram atendidos por macrorregião.

2.17.7. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento (número absoluto e percentual): apresenta a identificação dos dias da semana e horários de maior pico dos atendimentos resultantes de todas chamadas.

2.17.8. Pacientes referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento (número absoluto e percentual): apresenta o destino para o qual o paciente foi encaminhado após atendimento no local da ocorrência, de acordo com a macrorregião.

2.17.9. Mortalidade: A mortalidade refere-se à morte de indivíduos em uma população e pode ser expressa como o número de indivíduos em um determinado período de tempo ou como uma taxa específica, em percentagem da população total ou qualquer parte dela. Considerando ao serviço de atendimento móvel de urgência, este indicador será expresso por meio dos óbitos: 1) ocorridos durante o atendimento; 2) ocorridos antes da chegada da ambulância, 3) ocorridos durante o trajeto do local de atendimento até a unidade de saúde.

2.17.10. Tempo resposta para saída de ambulância para atendimento em Código Vermelho: Corresponde

ao tempo entre acionamento pelo rádio-operador (RO) até o J9 (horário de saída da ambulância para atendimento) da equipe completa. O objetivo é atingir o tempo de 1 minuto e 30 segundos.

2.17.11. Tempo médio total de regulação Código Vermelho: Corresponde ao tempo entre a entrada da ligação, definição do grau de urgência e o recurso necessário para o atendimento pelo médico regulador e envio do recurso pelo rádio-operador (RO). O objetivo é atingir o tempo de 4 (quatro) minutos. O indicador deverá ser informado por meio de relatório detalhado por macrorregião

2.17.12. Tempo médio total de regulação dos demais casos (código amarelo e verde: Corresponde ao tempo médio entre a entrada da ligação, definição do grau de urgência e o recurso necessário para o atendimento pelo médico regulador, envio de recurso pelo rádio-operador (RO). A meta a ser atingida é o tempo médio total de regulação máximo de 5 (cinco) minutos. Para efeito de cálculo ficam excluídas as transferências (código azul).

2.17.13. Tempo médio total de atendimento das Unidades de Suporte Avançado: Corresponde ao tempo médio entre a saída da equipe para atendimento "J9" e chegada desta ao local de atendimento "J10". A meta a ser atingida é manter o tempo médio total de atendimento inferior a 20 (vinte) minutos. Para efeito de cálculo ficam excluídas as transferências.

2.18. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.18.1. Da contratação de profissionais pela CONTRATADA

2.18.1.1. Ficará a cargo da CONTRATADA a contratação e disponibilização de pessoal, conforme necessidade do serviço, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

2.18.1.2. A CONTRATADA deverá contratar pessoal, diretamente, em regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) através de processo seletivo simplificado, respeitando as necessidades elencadas neste Edital.

2.18.1.3. Os Contratados deverão estar assegurados em grupo ou individualmente em companhia de seguro de vida.

2.18.1.4. O registro para controle de jornada deverá ser por meio eletrônico e o controle e escalas de serviço serão realizados pela CONTRATADA.

2.18.1.5. A Contratação de pessoal dependerá de processo seletivo simplificado realizado por meio de critérios estabelecidos em regulamentação própria, atendendo definições do Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2.18.1.6. Não poderá haver redução salarial para nenhuma das categorias a serem contratadas para o serviço de atendimento móvel de urgência, ou seja, o piso salarial deverá ser o das remunerações realizadas no contrato anteriormente vigente.

2.18.1.7. Os servidores públicos atualmente lotados e em exercício no SAMU deverão ser mantidos em seus locais de trabalho, sem prejuízo remuneratório e funcional, decorrente da relação de trabalho com a Secretaria de Estado da Saúde, mantida em sua plenitude, conforme ANEXO COMPLEMENTAR, de acordo com o disposto na Lei nº 12.929/2004 e alterações posteriores, cabendo ao Estado a avaliação de sua permanência ou não no serviço, incluindo-se a oferta de realização de cobertura de escala quando da necessidade do serviço.

2.18.1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências relatório acerca de todos os profissionais contratados, composto individualmente por categoria funcional e especialidade, vínculo empregatício, carga horária, lotação e remuneração, apontando claramente os déficits e as ações (plantão extra, hora extra, etc.) para as respectivas coberturas quando for o caso, bem como dos coordenadores;

2.18.1.9. Na hipótese de não cumprimento da contratação do quantitativo ideal de recursos humanos a fim de cumprir as normativas previstas nas Portarias Ministeriais, com falta da respectiva cobertura ou substituição, o CBMSC deverá reter, proporcionalmente, recursos financeiros a título de custeio com

despesa de pessoal, considerando-se para essa retenção o valor de um profissional em hora extra, acrescido de 10%;

2.18.1.10. A seleção dos coordenadores médicos, de enfermagem e profissionais farmacêuticos, necessários para cada macrorregião e Centrais de Regulação de Urgências, bem como para o serviço aeromédico será definida e realizada em conjunto com o CGSAU, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Posteriormente, quando da existência de uma única Central de Regulação de Urgências, o CGSAU poderá definir e participar da seleção do profissional para coordenação médica.

2.18.1.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.18.1.12. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.18.1.13. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das taxas instituídas pelo Poder Público, com base no inciso II do art. 145 da Constituição Federal;

2.18.1.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos processos de defesa de notificações de trânsito e pelo pagamento das multas de trânsito de seus funcionários, havendo a obrigatoriedade de regularização da frota, até o último dia útil de cada exercício.

2.18.1.15. O quadro funcional deverá ser adequado às necessidades do serviço, constituindo-se além das categorias citadas acima para as Unidades Móveis do SAMU, CRU, coordenações e farmácia, dos profissionais da tabela apresentada abaixo:

Tabela 03: Quadro funcional demais profissionais administrativos

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
Educador (pedagogo)	08	Macrorregiões
Auxiliar Administrativo	09	Macrorregiões e Aeromédico
Psicólogo	01	Gerência SAMU
Jornalista	01	Gerência SAMU
Designer Gráfico	01	Gerência SAMU
Profissional de Estatística (contador, economista, áreas afins)	01	Gerência SAMU
Enfermeiro multiplicador (educação permanente)	01	Gerência SAMU
Médico multiplicador (educação permanente)	01	Gerência SAMU
Motorista Socorrista multiplicador (educação permanente)	01	Gerência SAMU
Design Instrucional	01	Gerência do SAMU
Técnico de Farmácia	01	Farmácia Central
Assistente administrativo	04	CRU e Gerência do SAMU
Engenheiro Civil	01	Gerência SAMU
Advogado	01	Gerência SAMU
Analista de sistema com experiência em linguagem de programação.PHP, JAVA SCRIPT e banco de dados POST GREF	01	Gerência SAMU
Programador de sistema com experiência em linguagem de programação.PHP, JAVA SCRIPT	01	Gerência SAMU

e banco de dados POST GREF		
----------------------------	--	--

2.18.1.16. As atribuições dos profissionais acima listados, bem como a definição de fluxos das atividades que serão desenvolvidas, serão definidas pelo Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências posteriormente, a carga horária será de 30 horas semanais (6 horas de segunda à sexta-feira).

2.18.1.17. Quando houver necessidade de deslocamentos dos profissionais para capacitação, é de competência da CONTRATADA arcar com esse ônus, tais definições de necessidade serão de competência do CGSAU. O custo mensal para este fim será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cumulativos para os gastos durante a vigência do contrato.

2.19. DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

2.19.1. A aquisição de medicamentos pela CONTRATADA deverá seguir requisitos técnicos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária e resoluções da ANVISA, observando-se: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, lote, validade, registro sanitário do produto, embalagem.

2.19.2. A solicitação formal dos medicamentos deverá ser realizada quinzenal ou mensalmente, pelos Farmacêuticos Regionais.

2.19.3. A distribuição de medicamentos deverá ocorrer as custas da CONTRATADA, em cada macrorregião do Estado, em até 7 (sete) dias após a solicitação formal por e-mail do farmacêutico regional, de forma a suprimir as necessidades de cada unidade de atendimento.

2.19.4. Não será permitido o pagamento de recursos decorrentes da aquisição de medicamentos, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido formalmente solicitados pelos farmacêuticos regionais.

2.19.5. Caberá ao CGSAU a auditoria das notas fiscais emitidas pelos medicamentos adquiridos pela CONTRATADA, bem como a respectiva correspondência com os pedidos formalizados de que tratam os itens 2.19.3 acima e a confirmação da efetiva entrega dos medicamentos em acordo com o descrito nos itens 2.19.1, 2.19.2 e 2.19.4 desta especificação técnica.

2.20. DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANTÍDOTOS

2.20.1. A aquisição de antídotos pela CONTRATADA deverá seguir requisitos técnicos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária e resoluções da ANVISA, observando-se: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, lote, validade, registro sanitário do produto, embalagem.

2.20.2. A solicitação formal dos antídotos deverá ser realizada quinzenal ou mensalmente, pelos Farmacêuticos Regionais.

2.20.3. A distribuição de antídotos deverá ocorrer as custas da CONTRATADA, em cada macrorregião do Estado, em até 7 (sete) dias após a solicitação formal por e-mail do farmacêutico regional, de forma a suprimir as necessidades de cada unidade de atendimento.

2.20.4. Não será permitido o pagamento de recursos decorrentes da aquisição de antídotos, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido formalmente solicitados pelos farmacêuticos regionais.

2.20.5. Caberá ao CGSAU a auditoria das notas fiscais emitidas pelos antídotos adquiridos pela CONTRATADA, bem como a respectiva correspondência com os pedidos formalizados de que tratam os itens 2.19.3 acima e a confirmação da efetiva entrega dos medicamentos em acordo com o descrito nos itens 2.19.1, 2.19.2 e 2.19.4 desta especificação técnica.

2.21. As tabelas abaixo definem os medicamentos e antídotos que devem ser adquiridos, mensalmente, com uma estimativa média da quantidade de cada um. As quantidades sofrerão alteração, de acordo com as demandas e necessidades de cada macrorregião. O controle será realizado mediante solicitação dos Farmacêuticos, que deverá ser encaminhada à Supervisão de Farmácia Estadual do Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências.

Tabela 04: Medicamentos e estimativa média de consumo

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Foz Rio Itajaí	Vale Itajaí	Grande Oeste	Sul	Grande Fpolis	Meio Oeste	Norte/Nordeste	Serra Catarinense
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	60	90	90	90	150	90	120	60
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – 5ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40
ADENOSINA 3 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40
ÁGUA DESTILADA – 10 ML	AMPOLA	200	300	300	300	500	300	400	200
AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML – 3 ML	AMPOLA	80	120	120	120	200	120	160	80
ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	120	180	180	180	300	180	240	120
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% MG/ML 10 ML	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% MG/ML 250 ML	FRASCO	20	30	30	30	50	30	40	20
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	40	60	60	60	100	60	80	40
CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	100	150	150	150	250	150	200	100
CLORETO DE SÓDIO 09% - 100 ML	FRASCO	60	90	90	90	150	90	120	60
CLORETO DE SÓDIO 09% - 250 ML	FRASCO	40	60	60	60	100	60	80	40
CLORETO DE SÓDIO 09% - 500 ML	FRASCO	200	300	300	300	500	300	400	200
CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40
DESLANOSÍDEO (LATANOSÍDEO) 0,2 mg/ml – 2 ML	AMPOLA	10	15	15	15	25	15	20	10
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓCIDO 4 MG/ML – 2,5ML	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20
DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	6	9	9	9	15	9	12	6
DIMENIDRINATO 3 MG/ML + ASSOC.- (DRAMIM B6 DL IV) 10 ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	80	120	120	120	200	120	160	80
DOBUTAMINA 12,5 MG/ML – 20 ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20
EPINEFRINA HEMITARTARATO (ADRENALINA) 1 MG/ML – 1ML	AMPOLA	240	360	360	360	600	360	480	240
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	30	45	45	45	75	45	60	30
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML – 5 ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40
FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML – 20 ML	FRASCO	4	6	6	6	10	6	8	4
FITOMENADIONA (IM) 10 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
FUROSEMIDA 10 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	80	120	120	120	200	120	160	80
GLICOSE 10% - 250ML	FRASCO	10	15	15	15	25	15	20	10
GLICOSE 5 % - 250ML	FRASCO	20	30	30	30	50	30	40	20
GLICOSE 50% - 10 ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40

GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML – 10ML	AMPOLA	30	45	45	45	75	45	60	30
HEPARINA 5.000 UI/ML – 5 ML SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO/AMP	8	12	12	12	20	12	16	8
HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	12	18	18	18	30	18	24	12
HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/AMP	20	30	30	30	50	30	40	20
IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML – 20 ML	FRASCO	4	6	6	6	10	6	8	4
ISOSSORBIDA DINITRATO (SUBLINGUAL) - 5 MG	COMPRIMIDO	60	90	90	90	150	90	120	60
ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - 5 ML (S/VASO)	AMPOLA	12	18	18	18	30	18	24	12
LIDOCAÍNA GELEIA 2% - 30 G	TUBO	10	15	15	15	25	15	20	10
LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50 ML	FRASCO	4	6	6	6	10	6	8	4
MANITOL 20% - 250 ML	FRASCO	16	24	24	24	40	24	32	16
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	24	36	36	36	60	36	48	24
METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML – 5ML	AMPOLA	24	36	36	36	60	36	48	24
NITROGLICERINA 5 MG/ML – 5ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
NOREPINEFRINA HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 2MG/ML – 4ML	AMPOLA	48	72	72	72	120	72	96	48
OMEPRAZOL 40 MG (DILUENTE AMPOLA 10 ML)	FRASCO/AMP	40	60	60	60	100	60	80	40
ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML – 2ML	AMPOLA	100	150	150	150	250	150	200	100
PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20
RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20
RINGER COM LACTATO – 500 ML	FRASCO	60	90	90	90	150	90	120	60
SALBUTAMOL 100 MCG/ML SPRAY	FRASCO	2	3	3	3	5	3	4	2
SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 500 MG/ML – 10 ML	AMPOLA	10	15	15	15	25	15	20	10
SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG	FRASCO/AMP	40	60	60	60	100	60	80	40
TENOXICAM 40 MG	FRASCO/AMP	60	90	90	90	150	90	120	60
TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20

Tabela 05: Medicamentos de controle especial com estimativa média de consumo

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Foz Rio Itajaí	Vale Itajaí	Grande Oeste	Sul	Grande Fpolis	Meio Oeste	Norte/Nordeste	Serra Catarinense
BIPERIDENO 5 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	4	6	6	6	10	6	8	4
CETAMINA 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	24	36	36	36	60	36	48	24
CLORPROMAZINA 5 MG/ML – 5 ML – IV	AMPOLA	4	6	6	6	10	6	8	4

DIAZEPAM 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	24	36	36	36	60	36	48	24
ETOMIDATO 2 MG/ML – 10 ML	AMPOLA	24	36	36	36	60	36	48	24
FENITOÍNA 50 MG/ML – 5ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40
FENOBARBITAL 100 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
FENTANILA 0,05 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40
FENTANILA 0,05 MG/ML – 10 ML	FRASCO OU AMPOLA	16	24	24	24	40	24	32	16
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	4	6	6	6	10	6	8	4
HALOPERIDOL 5 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
MIDAZOLAM 5 MG/ML – 3 ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40
MIDAZOLAM 5 MG/ML – 10 ML	AMPOLA	16	24	24	24	40	24	32	16
MORFINA 10 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	24	36	36	36	60	36	48	24
NALOXONA 0,4 MG/ML – 1 ML	AMPOLA	4	6	6	6	10	6	8	4
TRAMADOL 50 MG/ML – 2ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8

Tabela 06: Antídotos com estimativa média de consumo

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Foz Rio Itajaí	Vale Itajaí	Grande Oeste	Sul	Grande Fpolis	Meio Oeste	Norte/Nordeste	Serra Catarinense
ATROPINA (SULFATO DE ATROPINA) 0,5mg/ml	AMPOLA	500	750	750	750	1250	500	1000	500
AZUL DE METILENO	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
BICARBONATO DE SÓDIO (8,4%) 10 ML	AMPOLA	40	60	60	60	100	60	80	40
BICARBONATO DE SÓDIO (8,4%) 250ML	AMPOLA	2	3	3	3	5	3	4	2
BIPERIDENO	AMPOLA	4	6	6	6	10	6	8	4
CARVÃO VEGETAL ATIVADO 50gr	PACOTE	4	6	6	6	10	6	8	4
DIAZEPAM 5mg/ml – 2ml	AMPOLA	6	9	9	9	15	9	12	6
FLUMAZENIL 0,1mg/ml – 5ml	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20
GLICOSE A 25% - 10ML	AMPOLA	60	90	90	90	150	90	120	60
GLICOSE A 50% - 10ML	AMPOLA	60	90	90	90	150	90	120	60
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMPOLA	4	6	6	6	10	6	8	4
HIDROXOCOBALAMINA 2,5Gr PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	AMPOLA	2	3	3	3	5	3	4	2
HIPOSSULFITO DE SÓDIO 25% - 10ML	AMPOLA	16	24	24	24	40	24	32	16
NALOXONA 0,4MG/ML – 1ML	AMPOLA	50	75	75	75	125	75	100	50
NEOSTIGMINA	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20
NITRITO DE SÓDIO 3% - 10ML	AMPOLA	8	12	12	12	20	12	16	8
TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG/ML – 01ML	AMPOLA	20	30	30	30	50	30	40	20

2.22. DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O USO NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, E AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

2.22.1. A aquisição de materiais de que trata o item 2.22 desta especificação deverá ocorrer as custas da CONTRATADA e de acordo com as especificações técnicas, definidos pelo Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências.

2.22.2. A solicitação dos materiais de que trata o item 2.22 desta especificação deverá ser realizada quinzenal ou mensalmente, pelos Coordenadores de Enfermagem designados pelo CGSAU.

2.22.3. A distribuição de materiais de que trata o item 2.22 desta especificação deverá ocorrer as custas da CONTRATADA, em cada macrorregião do Estado, em até 7 (sete) dias após a solicitação formal por e-mail dos respectivos coordenadores de enfermagem, de forma a suprimir as necessidades de cada unidade de atendimento.

2.22.4. Não será permitido o pagamento de recursos decorrentes da aquisição de materiais de que trata o item 2.22 desta especificação, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido formalmente solicitados pelos respectivos coordenadores de enfermagem.

2.20.5. Caberá ao CGSAU a auditoria das notas fiscais emitidas pelos materiais de que trata o item 2.22 desta especificação adquiridos pela CONTRATADA, bem como a respectiva correspondência com os pedidos formalizados de que tratam o item 2.22.3 acima e a confirmação da efetiva entrega dos medicamentos em acordo com o descrito nos itens 2.22.1, 2.22.2 e 2.22.4 desta especificação técnica.

2.23. A tabela abaixo define os materiais de consumo, incluindo produtos de limpeza, que devem ser adquiridos, mensalmente, com uma estimativa média da quantidade de cada um. As quantidades sofrerão alteração, de acordo com as demandas e necessidades de cada macrorregião. O controle será realizado pelos Coordenadores de Enfermagem, que deverá ser encaminhada à Supervisão Estadual de Enfermagem para auditoria da CGSAU.

Tabela 05: Materiais de consumo e produtos de limpeza com estimativa média de consumo

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Foz Rio Itajaí	Vale Itajaí	Grande Oeste	Sul	Grande Fpolis	Meio Oeste	Norte/Nordeste	Serra Catarinense
ABAIXADOR DE MADEIRA P/LIN-GUA C/100	PACOTE C/100	1	1	1	1	1	1	1	1
ÁGUA OXIGENADA 10 % 100 ML	FRASCO	16	20	24	24	36	24	32	16
ÁGUA OXIGENADA 10 % 1 LITRO	FRASCO	12	15	18	18	26	18	24	12
AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓ-SEA ADULTO	UNIDADE	6	9	9	9	15	9	12	6
AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓ-SEA INFANTIL	UNIDADE	6	9	9	9	15	9	12	6
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 13 X 45 LUER LOK	UNIDADE	100	100	100	100	150	100	150	100
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 25 X 7 LUER LOK	UNIDADE	150	150	200	200	250	200	200	150
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 30 X 8 LUER LOK	UNIDADE	200	250	300	300	450	300	400	200
AGULHA HOPODERMICA ESTERIL 40 X 12 LUER LOK	UNIDADE	400	500	600	600	1000	600	800	400
ÁLCOOL 70 % GL - ALMOTOLIA 100ML	FRASCO	30	40	45	45	70	45	60	30
ÁLCOOL ETILICO 70% 1 LITRO	LITRO	16	20	24	24	36	24	32	16
ÁLCOOL ETILICO 70% 500 ML GEL	FRASCO	4	4	6	6	8	6	8	4
ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS	PCT	4	4	6	6	8	6	8	4
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	24	30	36	36	60	36	60	24
ASPIRADOR CIRÚRGICO DE O2 500ML VIDRO C/ VALVULA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1

ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 6CM x 1,8M	ROLO	1		1	1	1	1	1	1
ATADURA DE CREPOM 10CM X 180CM	UNIDADE	100	200	150	150	250	150	200	100
ATADURA DE CREPOM 15CM X 180CM	UNIDADE	100	100	150	150	250	150	200	100
ATADURA DE CREPOM 20CM X 180CM	UNIDADE	100		150	150	250	150	200	100
ATADURA DE CREPOM 6CM X 180CM	UNIDADE	100	100	150	150	250	150	200	100
ATADURA DE CREPOM 8CM X 180CM	UNIDADE	100	100	150	150	250		200	100
AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GR AZUL ESCURO - MANGA LONGA	UNIDADE	30	30	45	45	60	45	60	30
BISTURI Nº 11 C LÂMINA	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
BISTURI Nº 15 C LÂMINA	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
BISTURI Nº 21 C LÂMINA	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
BISTURI Nº 23 C LÂMINA	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
CADARÇO DE ALGODÃO 20MM Rolo (PARA INTUBAÇÃO)	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	UNIDADE	6	6	9	9	12	9	12	6
CAMPO CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 0,40 X 0,40 X 10CM	UNIDADE	16	24	24	24	40	24	32	16
CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM - NEVE (pacote c/ 50 unid.)	PACOTE C/ 50	6	9	9	9	15	9	12	6
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 00	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 0	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 1	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 2	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 3	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 4	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
CÂNULA DE GUEDELL OROFARINGEA Nº 5	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 6	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 8	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 9	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
CÂNULA DE TRAQUESTOMIA Nº 10	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
CATETER DE OXIGENIO TIPO ÓCULOS – ADULTO	UNIDADE	60	80	90	90	150	90	120	60
CATETER DE OXIGENIO TIPO ÓCULOS – INFANTIL	UNIDADE	20	25	30	30	50	30	40	20
CATETER DUPLO-LUMEN P/CATEVEIA CAVA 4 F CERTOFIX DUO – INFANTIL	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CATETER DUPLO-LUMEN P/CATEVEIA CAVA 7 F CERTOFIX DUO – ADULTO	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 14 G RADIOPACO C/ DISP SEGURANÇA	UNIDADE	100	150	150	150	250	150	200	100
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 16 G RADIOPACO C/ DISP SEGU-	UNIDADE	100	150	150	150	250	150	200	100

RANÇA									
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 16 G 1.16 CURTO C/ DISP DE SEGU-RANÇA	UNIDADE	100	150	150	150	250	150	200	100
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 18 G RADIOPACO C/ DISP SEGU-RANÇA	UNIDADE	200	300	300	300	500	300	400	200
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 18 G 1.16 CURTO C/ DISP DE SEGU-RANÇA	UNIDADE	200	300	300	300	500	300	400	200
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 20 G RADIOPACO C/ DISP SEGU-RANÇA	UNIDADE	200	300	300	300	500	300	400	200
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 20 G 1.00 CURTO C/ DISP DE SEGU-RANÇA	UNIDADE	200	300	300	300	500	300	400	200
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 22 G RADIOPACO C/ DISP SEGU-RANÇA	UNIDADE	200	250	300	300	450	300	400	200
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 24 G RADIOPACO C/ DISP SEGU-RANÇA	UNIDADE	100	150	150	150	250	150	200	100
CATETER INTRAV PERIFERICO Nº 24G 0.56 NEONATAL C/ DISP DE SEGURANÇA	UNIDADE	60	70	90	90	140	90	120	60
CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% -ALMOTOLIA	FRASCO	8	12	12	12	20	12	16	8
COLAR CERVICAL TAM G	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
COLAR CERVICAL TAM M	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
COLAR CERVICAL TAM P	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
COLAR CERVICAL TAM PP	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
COLAR CERVICAL NEONATAL	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
COLETOR SISTEMA ABERTO 1000ML DE SECREÇÕES GÁSTRICAS / URINA (TIPO GARRAFA)	UNIDADE	8	8	12	12	16	12	16	8
COLETOR DE PERFURO (PLÁSTICO)	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
COLETOR DE URINA SIST FECHADO ADULTO C BOLSA COLETORA 2000ML	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
COLETOR P ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM PAPELAO 1,5 LTS	UNIDADE	8	8	12	12	16	12	16	8
COLETOR P ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM PAPELAO 7 LTS	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
COLETOR P ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM PAPELAO - LARANJA - 3 LTS	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
COLETOR P ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM PAPELAO - LARANJA - 7 LTS	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL (pacote c/ 500 unid.)	PACOTE C/ 500	8	12	12	12	20	12	16	8
COMPRESSA DE PANO 45 CM X 50CM - NEVE	PACOTE C/ 50	200	250	300	300	450	300	400	200
COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/ MANTA DE ALGODÃO - CHUMA-	UNIDADE	40	60	60	60	100	60	80	40

ÇO 15x10 CM									
CURATIVO PARA QUEIMADURAS WATER JEL (4"X16") 10cmx40cm	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CURATIVO PARA QUEIMADURAS WATER JEL (8"X18") 20cm x 45cm	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
CURATIVO PARA QUEIMADURAS WATER JEL (12"X16) 30cm x 40cm "FACE"	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
DESINFETANTE COM ÁCIDO PERACÉTICO	FRASCO	4	6	6	6	10	6	8	4
DETERGENTE ENZIMÁTICO IL	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS POLIFIX PEDIÁTRICO/NEO C/CLAMP	UNIDADE	16	20	24	24	40	12	32	16
DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS POLIFIX ADULTO C/ CLAMP	UNIDADE	200	300	300	300	500	300	400	200
DISPOSITIVO P INCONTINÊNCIA URINÁRIO Nº 5 M	UNIDADE	8	8	12	12	16	12	16	8
DISPOSITIVO P INFUSÃO VENOSA SCALP Nº 19	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
DISPOSITIVO P INFUSÃO VENOSA SCALP Nº 21	UNIDADE	16	24	24	24	40	24	32	16
DISPOSITIVO P INFUSÃO VENOSA SCALP Nº 23	UNIDADE	16	24	24	24	40	24	32	16
DISPOSITIVO P INFUSÃO VENOSA SCALP Nº 25	UNIDADE	16	20	24	24	40	24	32	16
DISPOSITIVO P INFUSÃO VENOSA SCALP Nº 27	UNIDADE	8	10	12	12	20	12	16	8
DRENO DE TORAX DIMENSÃO 12 SILICONE	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
DRENO DE TORAX DIMENSÃO 14 SILICONE	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
DRENO DE TORAX DIMENSÃO 24 SILICONE	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
DRENO DE TORAX DIMENSÃO 26 SILICONE	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
DRENO DE TORAX DIMENSÃO 30 SILICONE	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
DRENO DE TORAX DIMENSÃO 34 SILICONE	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
DRENO DE TORAX DIMENSÃO 36 SILICONE	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
ELETRODO NEONATAL PCT C/30 UNID.	PACOTE	2	3	3	3	5	3	4	2
ELETRODO P MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – 3M C PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	16	20	24	24	40	24	32	16
ELETRODO TIPO PA/DEFIBRILADOR/MARCAPASSO PHILIPS – ADULTO	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
ELETRODO TIPO PA/DEFIBRILADOR/MARCAPASSO PHILIPS – INFANTIL	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
ELETRODO TIPO PA/DEFIBRILADOR/MARCAPASSO LIFEPAK – ADULTO	UNIDADE	6	6	6	6	8	6	8	4
ELETRODO TIPO PA/DEFIBRILADOR/MARCAPASSO LIFEPAK – INFANTIL	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2

EQUIPO MACRO C INJ LAT C CAMARA FLEX	UNIDADE	300	400	450	450	700	450	600	300
EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UNIDADE	40	50	60	60	100	60	80	40
EQUIPO MICRO C/INJ LAT + RESERV. GRADUADO 100 ML (BURETA)	UNIDADE	40	40	60	60	80	60	80	40
EQUIPO MICRO C INJ LAT	UNIDADE	30	30	45	45	60	45	60	30
EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	20	20	30	30	40	30	40	20
EQUIPO PERFUSOR SET 120 CM REF 834202 B BRAUN	UNIDADE	30	45	45	45	60	45	60	30
EXTENSOR P/ INFUSÃO INTRAVENOSA 120 CM (EQUIPO BOMBA DE SERINGA)	UNIDADE	40	60	60	60	100	60	80	40
EXTENSOR P/ INFUSÃO INTRAVENOSA FOTOSSENSÍVEL 120 CM (EQUIPO BOMBA DE SERINGA)	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 450CM	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
FILTRO BACTERIANO VIRAL	UNIDADE	120	180	180	180	300	180	240	120
FIO GUIA (MANDRIL) P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL 14 (METAL)	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
FIO GUIA PORTEX 2,5MM - (INFANTIL) - (GUIA MANDRIL DESCARTAVEL) - REF: 120.100	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
FIO GUIA PORTEX 5.0MM - (ADULTO) - (GUIA MANDRIL DESCARTAVEL) - REF: 100.120.200	UNIDADE	40	60	60	60	100	60	80	40
FIO DE NYLON PRETO 2-0 AG3.0CM -3/8 CIRC-TRI	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
FIO DE NYLON PRETO 3-0 AG2.5.CM -3/8 CIRC-TRI	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
FIO DE NYLON PRETO 4-0 AG2.5.CM -3/8 CIRC-TRI	UNIDADE	20	30	30	30	40	30	40	20
FIO CATGUT SIMPLES 2-0- AG. 2.0CM- 1/2 CIRC.- CIL- 70CM	UNIDADE	10	10	15	15	20	15	20	10
FIO CATGUT SIMPLES 4-0- AG. 2.0CM- 1/2 CIRC.- CIL- 75CM	UNIDADE	10	10	15	15	20	15	20	10
FITA CIRURGICA MICROPOROSA 100MMX10MTS	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50MMX10MTS	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
FITA CREPE USO GERAL. 25MMX50M	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	0
FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GRANDE	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MEDIO	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GRANDE	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
FRASCO P DRENAGEM TORAX EST 1000ML (P/ DRENOS Nº12 e Nº14)	UNIDADE	6	9	9	9	15	9	12	6
FRASCO P DRENAGEM TORAX EST 2000ML (P/ DRENOS Nº 24, 26, 30, 34 e 36)	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
GEL P CARDIOVERSAO/DESFIBRILACAO 300ML	FRASCO	8	12	12	12	20	12	16	8
HIPOCLORITO SODIO 1% 1000ML	UNIDADE	16	24	24	24	36	24	32	16

IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM)	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
KIT PARTO – SAMU	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
KIT UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML – EXTEN C	KIT	4	4	6	6	8	6	8	4
LANCETAS (CAIXA C/ 200 UNID)	CAIXA C/200	1	1	1	1	2	1	2	1
LENCOL P MACA C/ ESLASTICO DESCARTAVEL 200CM X 90CM 30GR	UNIDADE	200	200	300	300	400	300	400	200
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	UNIDADE	20	30	30	30	40	30	40	20
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	UNIDADE	20	30	30	30	40	30	40	20
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÔ – TAM GRANDE	CAIXA C/ 100	8	12	12	12	20	12	16	8
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÔ – TAM MEDIO	CAIXA C/ 100	8	12	12	12	20	12	16	8
LUVA NITRILICA AZUL SEM PÔ – TAM PEQUENO	CAIXA C/ 100	8	12	12	12	20	12	16	8
LUVA NITRILICA AZUL SEM PO – TAM PP - COD.: 0431101 CX C/ 100	CAIXA C/ 100	8	12	12	12	20	12	16	8
LUVA P PROCEDIMENTO Ñ CIRURGICO TAM GRANDE	CAIXA C/ 100	8	8	8	12	20	12	16	8
LUVA P PROCEDIMENTO Ñ CIRURGICO TAM MEDIO	CAIXA C/ 100	8	8	8	12	20	12	16	8
LUVA P PROCEDIMENTO Ñ CIRURGICO TAM PEQUENO	CAIXA C/ 100	8	8	8	12	20	12	16	8
LUVA P PROCEDIMENTO Ñ CIRURGICO TAM PEQ PEQ	CAIXA C/ 100	8	8	8	12	20	12	16	8
MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA EM POLIESTER 2,10X4,0	UNIDADE	120	180	180	180	300	180	240	120
MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MASCARA CIRURGICA DESCART. C/ ELASTICO (CAIXA)	UNIDADE	4	5	6	6	10	6	8	4
MASCARA RESPIRATÓRIA PFF-2 BICO DE PATO	UNIDADE	40	50	60	60	90	60	80	40
MÁSCARA LARÍNGEA SUPREME DESCARTÁVEL Nº1,0	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MÁSCARA LARÍNGEA SUPREME DESCARTÁVEL Nº1,5	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MÁSCARA LARÍNGEA SUPREME DESCARTÁVEL Nº2,0	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MÁSCARA LARÍNGEA SUPREME DESCARTÁVEL Nº2,5	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MÁSCARA LARÍNGEA SUPREME DESCARTÁVEL Nº3,0	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MÁSCARA LARÍNGEA SUPREME DESCARTÁVEL Nº4,0	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MÁSCARA LARÍNGEA SUPREME DESCARTÁVEL Nº5,0	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MÁSCARA LARÍNGEA SUPREME DESCARTÁVEL Nº6,0	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MICRONEBULIZADOR INALADOR ADULTO (KIT)	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2
MICRONEBULIZADOR INALADOR	UNIDADE	2	3	3	3	5	3	4	2

INFANTIL (KIT)									
ÓCULOS PARA SOBREPOR ÓCULOS DE GRAU (UVEX HONEY WELL)	UNIDADES								
ÓCULOS DE SEGURANÇA COMUM	UNIDADE	6	8	9	9	16	9	12	6
PAPEL TERMOSENSÍVEL P ECG 48MM X 30M	ROLO	4	6	6	6	10	6	8	4
PROTETOR AURICULAR DE SILÍCONE - TIPO PLUG - CA 15485	UNIDADE	6	24	0	0	32	0	0	0
PROTETOR AURICULAR 3M - ESPUMA - CA 5674 PAR	UNIDADE	3	14			21			
PULVERIZADOR MANUAL - 2L	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
SERINGA HIP. 1ML - S/DISP.SEG.S/ AGULHA LUER SLIP BICO LISO	UNIDADE	60	80	90	90	150	90	120	60
SERINGA 3ML - DESC. EST. - LUER LOCK	UNIDADE	100	100	150	150	220	150	200	100
SERINGA 5ML - DESC. EST. - LUER LOCK	UNIDADE	100	130	150	150	230	150	200	100
SERINGA 10ML - DESC. EST. - LUER LOK	UNIDADE	200	250	300	300	450	300	400	200
SERINGA 20ML - DESC. EST. - LUER SLIP	UNIDADE	200	250	300	300	450	300	400	200
SERINGA HIP. 20 ML P/ BOMBA DE SERINGA	UNIDADE	30	45	45	45	80	45	60	30
SERINGA 50ML - PARA BOMBA BBRAUN	UNIDADE	30	45	45	45	80	45	60	30
SERINGA 60ML - DESC. EST. - LUER SLIP	UNIDADE	10	10	15	15	20	15	20	10
SERINGA DESCART 60ML BICO CATETER S/AGULHA 309620	UNIDADE	10	10	15	15	20	15	20	10
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SEM VÁLVULA.	UNIDADE	10	15	15	15	25	15	20	10
SONDA DE FOLLEY Nº 6 2 VIAS - C/ BALAO	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
SONDA DE FOLLEY Nº 8 2 VIAS - C/ BALAO	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
SONDA DE FOLLEY Nº 10 2 VIAS - C/ BALAO	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
SONDA DE FOLLEY Nº 12 2 VIAS - C/ BALAO	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
SONDA DE FOLLEY Nº 14 2 VIAS - C/ BALAO	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
SONDA DE FOLLEY Nº 16 2 VIAS -	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4

C/ BALAO									
SONDA DE FOLLEY Nº 18 2 VIAS - C/ BALAO	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
SONDA DE FOLLEY Nº 20 2 VIAS - C/ BALAO	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 50MM	UNIDADE	8	10	12	12	18	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 55MM	UNIDADE	8	10	12	12	18	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 60MM	UNIDADE	8	10	12	12	18	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 65MM	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 70MM	UNIDADE	20	30	30	30	40	30	40	20
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 75MM	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 80MM	UNIDADE	20	30	30	30	40	30	40	20
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 85MM	UNIDADE	20	30	30	30	50	30	40	20
SONDA ENDOTRAQ COM BALÃO CALIBRE 90MM	UNIDADE	8	8	12	12	16	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 20MM	UNIDADE	8	10	12	12	20	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 25MM	UNIDADE	8	10	12	12	20	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 30MM	UNIDADE	8	10	12	12	20	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 35MM	UNIDADE	8	10	12	12	20	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 40MM	UNIDADE	8	10	12	12	20	12	16	8
SONDA ENDOTRAQ SEM BALÃO CALIBRE 45MM	UNIDADE	8	10	12	12	20	12	16	8
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	4	6	6	6	10	6	8	4
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	8	12	12	12	20	12	16	8
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	4	6	6	6	8	6	8	4
SONDA RETAL DESC Nº 24	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
SONDA URETRAL POLIVINIL DESCARTAVEL Nº 04	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
SONDA URETRAL POLIVINIL DESCARTAVEL Nº 06	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
SONDA URETRAL POLIVINIL DES-	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4

CARTAVEL Nº 08									
SONDA URETRAL POLIVINIL DES-CARTAVEL Nº 10	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
SONDA URETRAL POLIVINIL DES-CARTAVEL Nº 12	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
SONDA URETRAL POLIVINIL DES-CARTAVEL Nº 14	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
SONDA URETRAL POLIVINIL DES-CARTAVEL Nº 16	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
SONDA URETRAL POLIVINIL DES-CARTAVEL Nº 18	UNIDADE	4	4	6	6	8	6	8	4
SUPORTE P COLETOR DE ARTIGO PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7LTS	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL RETO - CX C/20UNID.	CAIXA	1	1	1	1	1	1	1	1
TALA DE PAPELÃO G	UNIDADE	40	60	60	60	80	60	80	40
TALA DE PAPELÃO M	UNIDADE	40	60	60	60	100	60	80	40
TALA DE PAPELÃO P	UNIDADE	40	60	60	60	100	60	80	40
TALA MALEAVEL – TIPO SAM SPLINT 36 (10,8CMX91,4CM)	UNIDADE	2	2	3	3	4	3	4	2
TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	2	3	3	3	6	3	4	2
TIRA REAGENTE ONE TOUCH ULTRA (C/25)	CAIXA	4	6	6	6	10	6	8	4
TORNEIRA DE DERIVACAO 3 VIAS	UNIDADE	40	50	60	60	90	60	80	40
TUBO CIRÚRGICO SILICONE Nº 203 ROLO C/ 15 MTS	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
TUBO LÁTEX CIRÚRGICO ASPIRAÇÃO ROLO C/ 15MTS	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
TUBO LÁTEX FINO (GARROTE) ROLO C/ 15 MTS	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1

2.24.1. A aquisição de gases medicinais deverá ocorrer as custas da CONTRATADA e de acordo com as especificações técnicas, definidos pelo Colegiado de Gestão do Sistema de Atenção às Urgências.

2.22.2. A solicitação dos materiais de que trata o item 2.22 desta especificação deverá ser realizada quinzenal ou mensalmente, pelos Coordenadores de Enfermagem designados pelo CGSAU.

2.22.3. A distribuição de materiais de que trata o item 2.22 desta especificação deverá ocorrer as custas da CONTRATADA, em cada macrorregião do Estado, em até 7 (sete) dias após a solicitação formal por e-mail dos respectivos coordenadores de enfermagem, de forma a suprimir as necessidades de cada unidade de atendimento.

2.22.4. Não será permitido o pagamento de recursos decorrentes da aquisição de materiais de que trata o item 2.22 desta especificação, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido formalmente solicitados pelos respectivos coordenadores de enfermagem.

2.20.5. Caberá ao CGSAU a auditoria das notas fiscais emitidas pelos materiais de que trata o item 2.22 desta especificação adquiridos pela CONTRATADA, bem como a respectiva correspondência com os pedidos formalizados de que tratam o item 2.22.3 acima e a confirmação da efetiva entrega dos medicamentos em acordo com o descrito nos itens 2.22.1, 2.22.2 e 2.22.4 desta especificação técnica.

2.24. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA O USO NO SAMU

2.24.1. Os cilindros de gases medicinais deverão ficar alocados nas unidades de suporte avançado (terrestres e aéreas) e nas suas respectivas bases.

2.24.2. O abastecimento dos cilindros deverá ser realizado 02 (duas) vezes por semana, em todas as bases operacionais (em quartéis BM ou fora destes), onde existem USA, incluindo as unidades aéreas. Os dias para abastecimento serão definidos entre fornecedor e Coordenador de Enfermagem de cada

macrorregião.

2.24.3. Caberá ao respectivo Coordenador de Enfermagem o registro de entrega dos cilindros de que trata o item 2.24.1.

2.24.4. A entrega de cilindros com gases medicinais poderá ser efetuada em quantidades superiores ao definido na Tabela 06 desta especificação, desde que mediante solicitação formal do coordenador de enfermagem da macrorregião.

2.24.5. Caberá ao CGSAU a auditoria das notas fiscais emitidas em decorrência da aquisição e entrega dos cilindros de gases medicinais de que trata o item 2.24.1 desta especificação, adquiridos pela CONTRATADA, bem como a respectiva correspondência com os pedidos formalizados de que tratam o item 2.24.4 acima e a confirmação da efetiva entrega dos cilindros em acordo com o descrito nos itens 2.24.1, 2.24.2 e 2.22.3 desta especificação técnica.

2.24.6. A quantidade de cilindros deverá ser mantida conforme tabela abaixo.

Tabela 06: Quantidade de cilindros que deverá ser mantida.

DESCRIÇÃO DO ITEM	Foz Rio Itajaí	Vale Itajaí	Grande Oeste	Sul	Grande Fpolis	Meio Oeste	Norte/Nordeste	Serra Catarinense	Serviço Aeromédico
CILINDRO OXIGÊNIO GRANDE	13	15	28	10	33	21	37	12	0
CILINDRO OXIGÊNIO PEQUENO	19	33	22	18	41	19	39	22	18

2.25. SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA, CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA, AS BASES OPERACIONAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DO SAMU:

2.25.1. O serviço de limpeza predial deverá ser realizado nas bases operacionais (terrestre e aéreas), sede da administração (Gerência SAMU) e Centrais de Regulação de Urgências, incluindo: limpeza de toda área interna e externa, desinsetização em geral, desratização, jardinagem, limpeza de caixas d'água, calhas, reservatórios, manuseio de resíduos infectantes e não infectantes, abrigos destinados para permanência de lixo.

2.25.2. A limpeza nas bases operacionais (em quartéis BM ou fora destes) e nas Centrais de Regulação deverá ser disponibilizada todos os dias semana, no período diurno, no mínimo 8 horas por dia.

2.25.3. A limpeza da sede administrativa e das bases das unidades aéreas (exceto unidade aérea da base de Florianópolis) deve ser realizada de segunda a sexta feira, em período diurno, no mínimo 6 horas por dia.

2.25.4. O serviço de limpeza das ambulâncias consiste em desinfecção concorrente e terminal, na área interna das mesmas, sempre que houver necessidade, cumprindo-se a legislação e normas vigentes para o procedimento. Deverá ser disponibilizado em todo o período de funcionamento das unidades de atendimento (USA), nas suas respectivas bases operacionais (24 horas por dia, 7 dias por semana).

2.25.5. Todos os produtos necessários, adequados e de qualidade para a realização da limpeza predial e das ambulâncias para as dependências das bases operacionais, sede da administração e Central de Regulação, devem ser fornecidos pela empresa contratada para a prestação desse serviço.

2.25.6. O serviço de copa deverá realizado somente na Gerência do SAMU de segunda a sexta feira, em período diurno, no mínimo 6 horas por dia.

2.26. SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS UNIDADES:

2.26.1. O serviço de processamento de limpeza e esterilização dos equipamentos e materiais deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada para tal.

2.26.2. O serviço de coleta e entrega dos equipamentos e materiais deverá ser realizado 02 (duas) vezes por semana, em todas as bases operacionais (em quartéis BM ou fora destes). Os dias da semana para a coleta serão definidos pelo Coordenador de Enfermagem de cada macrorregião.

2.27. SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

2.27.1. A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana, se houver necessidade o Coordenador de Enfermagem acionará a empresa contratada para realizar a segunda coleta na mesma semana nas dependências das bases das unidades (USAs, ASIs e aeronaves). O dia da semana para a coleta será definido pelo Coordenador de Enfermagem de cada macrorregião.

2.27.2. Deverá ser efetuado controle de coleta e entrega dos produtos por ambas as partes.

2.28. SERVIÇO LAVANDERIA DE SERVIÇO DE SAÚDE:

2.28.1. Fazem parte do enxoval das Unidades: lençóis, colchas, cobertores e fronhas.

2.28.2. Os serviços de lavagem deverão ser prestados nas dependências da empresa contratada para tal.

2.28.3. Os serviços serão de recolhimento, processamento (lavagem, desinfecção, alvejamento, amaciamento, secagem e passagem) de roupas de alta sujidade das unidades do SAMU.

2.28.4. Os serviços de coleta e entrega das roupas deverá ser realizado, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, se houver necessidade o Coordenador de Enfermagem acionará a empresa contratada para realizar a segunda coleta na mesma semana, o dia da semana para a coleta será definido pelo Coordenador de Enfermagem de cada macrorregião.

2.28.5. A coleta e entrega das roupas deverá ser realizada em todas as bases das USAs, e Unidades Aéreas, previstas neste Termo de Referência.

2.28.6. Deverá ser efetuado controle de coleta e entrega das roupas por ambas as partes.

2.29. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES:

2.29.1. Os serviços de Manutenção serão prestados nas unidades do SAMU constantes neste termo de referência ou na sede da contratada, observando as normas técnicas e legislações vigentes.

2.29.2. O inventário dos equipamentos listados abaixo, será disponibilizado à CONTRATADA posteriormente.

2.29.3. A CONTRATADA deverá prover equipamentos de acordo com a necessidade e/ou demanda do serviço. Como Equipamentos entende-se:

Tabela 07: Descrição de equipamentos

EQUIPAMENTOS
Incubadoras de Transporte
Cadeiras de Rodas em Alumínio
Bombas de Infusão de Seringa
Ventiladores Pulmonares Portáteis e periféricos
Macas Retrátil em Alumínio com colchão
Glicosímetros (HGT)
Oxímetros de Pulso Portátil
Kit's Laringoscópio com Lâminas retas e curvas (Adulto e Pediátrico)
Coletes de Imobilização (KED)
Cardioversores (Desfibrilador Portátil)
Sonares Portáteis (Detector Fetal)
Aspiradores de Secreção (Manual e Elétrico)

Otoscópios
Esfigmomanômetro (Adulto e Pediátrico)
Estoscópios
Macas Infláveis
Talas de tração de fêmur – TTF
Unidades Manuais de Respiração Artificial (AMBU): Máscaras, reservatórios, conexões e periféricos

2.30. DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO HOSPITAL DE CAMPANHA (HC):

2.30.1. Manter disponível e em condições de uso imediato os materiais e equipamentos pertencentes ao HC nas seguintes macrorregiões: Joinville, Blumenau, Florianópolis e Chapecó.

2.30.2. Realizar a manutenção e limpeza dos equipamentos referentes ao HC sempre que necessário.

2.30.3. Entende-se como materiais e equipamentos do HC:

Tabela 08: Descrição dos materiais e equipamentos do HC

MATERIAL/EQUIPAMENTO
MANGUEIRA P/ INSUFLADOR DE BARRACA
BARRACA CAMPANHA
FOCO CIRURGICO
INSUFLADOR DE BARRACA
MACA RETRÁTIL
PADIOLA
SUPORTE DE SORO
CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS
MESA PLÁSTICA BRANCA
COLCHÃO INFLÁVEL
BOTAS 7 LÉGUAS
GERADOR

2.31. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA TODO O PESSOAL CONTRATADO:

2.31.1. Todos os profissionais contratados (CLT) para exercerem atividades no SAMU deverão estar assegurados, em grupo ou individualmente, pela contratante. Coberturas a serem contratadas: Morte (indenização R\$ 16.000,00), invalidez permanente por acidente (indenização R\$ 16.000,00) e indenização especial por acidente (indenização R\$ 16.000,00).

2.32. Contratação de seguro de todos os veículos utilizados pelo SAMU, inclusive os administrativos.

2.32.1. Deverá ser contratado seguro (básica – colisão/incêndio/roubo/furto, danos materiais, danos corporais, objetos transportados pelo veículo e danos morais/estéticos) para todos os veículos utilizados pelo SAMU (viaturas de atendimento de emergência – inclusive as reservas, veículos de logística operacional e administrativos), conforme descrito abaixo:

2.32.1.1. Um total de 31 (trinta e uma) Unidades de Suporte Avançado (USA), sendo 23 ativas e 08 reservas

2.32.1.2. 01 (um) veículo de logística operacional

2.32.1.3. 12 (doze) veículos administrativos

2.32.2. Atualmente os veículos estão distribuídos da seguinte forma:

2.32.2.1. **Macrorregião Norte/Nordeste** – 05 Unidades de Suporte Avançado distribuídas em Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra e Canoinhas, e 01 veículo Administrativo;

2.32.2.2. **Macrorregião Vale do Itajaí** – 03 Unidades de Suporte Avançado distribuídas em Blumenau e Rio do Sul, e 01 veículo administrativo;

- 2.32.2.3. **Macrorregião Foz do Rio Itajaí** – 03 Unidades de Suporte Avançado distribuídas em Itajaí e Balneário Camboriú, e 01 veículo administrativo;
- 2.32.2.4. **Macrorregião Grande Florianópolis** – 05 Unidades de Suporte Avançado distribuídas em Florianópolis, Palhoça e São José, 01 veículo de logística operacional (ambulância desativada), 03 caminhonetes (Ford Ranger) e 02 veículos administrativo;
- 2.32.2.5. **Macrorregião Serra Catarinense** – 03 Unidades de Suporte Avançado distribuídas em Lages e São Joaquim, 01 veículo administrativo;
- 2.32.2.6. **Macrorregião Meio Oeste** – 04 Unidades de Suporte Avançado distribuídas em Joaçaba, Caçador e Curitiba, 01 veículo administrativo;
- 2.32.2.7. **Macrorregião Grande Oeste** – 04 Unidades de Suporte Avançado distribuídas em Chapecó, Xanxerê e São Miguel D'Oeste, 01 veículo administrativo;
- 2.32.2.8. **Macrorregião Sul** – 04 Unidades de Suporte Avançado em Araranguá, Criciúma e Tubarão, 01 veículo administrativo.

2.33. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AS BASES OPERACIONAIS DE:

2.33.1. A CONTRATADA deverá efetuar a locação de imóveis possibilitando as adequações das bases descentralizadas de Caçador e Mafra, conforme portaria 1.010 de 21/05/2012 e descrição do site (<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/20/Programa-m--nimo-Base-Descentralizada--Layout-.pdf>), e infraestrutura que garanta tempo resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional.

2.33.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA nos imóveis locados: móveis, utensílios em geral, eletrodomésticos, bem como produtos de limpeza e higiene.

2.34. MIGRAÇÃO DAS 08 (OITO) CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA PARA 01 (UMA) CENTRAL ÚNICA, CONFORME APROVADO NA DELIBERAÇÃO Nº 200 DA CIB, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

2.34.1. A migração das 08 (oito) Centrais de Regulação será realizada de forma gradativa, dentro de um prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar de 18 de junho de 2018.

2.34.2. A Central Única deverá ser estruturada, cumprindo as normativas de padronização visual e estrutura física conforme Portaria de consolidação nº 3, de 03 de outubro de 2017 e demais exigências do Ministério da Saúde de acordo com descritivo apresentado abaixo:

Tabela 09: Descrição dos itens necessários para a Central Única de Regulação das Urgências

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/VB	QUANTIDADE
1	PROJETOS		
1.1	PROJETOS PARA CENTRAL ÚNICA DE REGULAÇÃO COM ARTs	vb	1
2	MOBILIÁRIO / ACESSÓRIOS DE USO		
	POSIÇÃO DE ATENDIMENTO (PA) LARGURA 90CM COM ABAFADORES E SISTEMA DE REGULAGEM (BAIAS)		
2.1	PAINÉIS DE MONTAGEM DA PA E MECANISMO DE REGULAGEM	un	27
2.2	ABAFADORES PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO	un	27
2.3	IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAS PA'S COM LOGO DO SAMU		
	POSIÇÃO DE ATENDIMENTO (PA) LARGURA 150CM COM ABAFADORES E SIS-		

	TEMA DE REGULAGEM		
2.4	PAINÉIS DE MONTAGEM DA PA E MECANISMO DE REGULAGEM	un	28
2.5	ABAFADORES PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO	un	28
2.6	IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAS PA'S COM LOGO DO SAMU		
	OUTROS MOBILIÁRIOS		
2.7	ARMÁRIO NAS PIAS BANHEIRO	un	9
2.8	BALCÃO PARA COPA SAMU	un	1
2.9	MESA DE REUNIÃO GSAMU	un	1
2.10	CADEIRAS DA MESA DE REUNIÃO GSAMU	un	8
2.11	CADEIRAS DA GSAMU E ADM.	un	44
2.12	POLTRONA (PAPAI) SALA DESCANSO CENTRAL	un	6
2.13	CADEIRAS DA CENTRAL	un	55
2.14	GUARDA VOLUMES PARA 50 PONTOS	un	1
	ACESSÓRIOS DE USO		
2.15	TV SALA DE DESCANSO 42"	un	1
2.16	TV PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO 50"	un	5
2.18	APOIO ERGONÔMICO PÉS	un	99
2.19	MOUSE PAD	un	99
2.20	APOIO DE PUNHO	un	99
3	REDE E TELEFONIA		
	INFRAESTRUTURA PRIMÁRIA		
3.1	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA (REDE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE)	vb	1
	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
3.2	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEFONIA	vb	1
	RADIO COMUNICAÇÃO		
3.3	SERVIDOR TXRoIP SYSTEM	un	1
3.4	SERVER TXRoIP SYSTEM	un	1
3.5	LICENÇA TXRoIP RADAR	un	2
3.6	CONSOLES DE DESPACHO TXRoIP 22WS	un	4
3.7	MICROFONE EXTERNO (MICROFONE C/HASTE FLEXÍVEL)	un	3
3.8	TELEFONE SIP TXRoIP	un	12

3.9	LICENÇA PARA GRAVAÇÃO 4 CANAIS VOZ	un	1
3.10	LICENÇA PARA INTERCONEXÃO TELEFÔNICA – PHONE PATCH	un	1
3.11	LICENÇA PARA GRAVAÇÃO ADICIONAL TELEFONE SIP	un	12
3.12	RACK DE 19"36u PRETO	un	1
3.13	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	un	1
3.14	SERVIÇO INSTALAÇÃO/TREINAMENTO E OP ASSISTIDA	un	1
	EQUIPAMENTOS TELEFONIA		
3.15	GATEWAYS KHOMP EBS - 8FXS/4FXO	un	22
3.16	TELEFONES IP C/ HEADSET GXP 1628	un	90
3.17	PLACAS E1 PCI Express - DIGIUM TE 235BF - 2 E1	un	2
3.18	PLACAS E1 PCI Express - DIGIUM TE 121 ou 131BF - 1 E1	un	13
3.19	SWITCHES POE 48 PORTAS	un	2
3.20	PLACA PCM ISDN - HARDWARE COMUM	un	13
3.21	SERVIDORES INSTALAÇÃO SISTEMA TELEFONIA	un	15
4	OUTRAS CONTRATAÇÕES OBS 1: OS ITENS 4.4, 4.5, 4.6 E 4.7 A SEGUIR DEVEM SER IMPLANTADOS SEGUINDO O QUE DELIMITA O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU) OBS 2: OS DEMAIS ITENS PODERÃO SER APRESENTADOS ÀS EMPRESAS INTERESSADAS QUANDO DA VISTORIA PREVISTA NOS ITENS 6.10 E 6.11 DO EDITAL DESTES CERTAME.		
	DIVISÓRIAS E FECHAMENTOS		
4.1	FECHAMENTO DE PAREDES CONFORME ÁREA ADMINISTRATIVA (LAYOUT)	m²	110
4.2	PORTA (GARAGEM) PARA OS MATERIAIS NEU	un	1
4.3	PORTA NA COPA DA CENTRAL 4.º ANDAR	un	1
	ACESSÓRIOS DE COMUNICAÇÃO E ADESIVOS		
4.4	TOTEN DA CENTRAL	un	1
4.5	PLACAS SINALIZAÇÃO INTERNA	un	71
4.6	PELÍCULA ESCURA PARA PORTAS	un	2
4.7	ADESIVO PERFURADO LOGOS SAMU E CBMSC PORTAS	un	3
	ACESSÓRIOS DE BANHEIRO		
4.8	BOX	vb	1
4.9	CHUVEIRO	vb	1
	AR CONDICIONADO		
4.10	MUDANÇA DE PONTO DE AR CONDICIONADO	vb	1

5	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES PARA UNIFICAÇÃO DA CENTRAL		
5.1	SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE SISTEMA E CENTRAIS		1

* vb = verba: valor orçamentário destinado a um fim específico.

** un = unidade.

2.35. MIGRAÇÃO DO CR-SAMU PARA A LINGUAGEM PHP DE PROGRAMAÇÃO, PARA FUTURA INTEGRAÇÃO DESTE COM O SISTEMA E-193.

2.35.1. Todo código fonte desenvolvido e mantido será de propriedade do Estado de Santa Catarina.

2.35.2. A migração deverá ser realizada num prazo máximo de até 06 (seis) meses a contar do dia 18 de junho de 2018.

2.36. FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PESSOAL OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.

2.36.1. Todos os funcionários atuantes nas unidades de atendimento de suporte avançado (terrestres e aéreas) e da Central de Regulação deverão receber uniforme completo de acordo com a padronização do Manual de Identidade Visual do SAMU 192 publicado pelo Ministério da Saúde.

2.36.2. Cada macrorregião deverá contar com um acervo reserva.

2.36.3. Uniforme para as equipes das unidades terrestres:

2.36.3.1. Macacão:

– **Tecido:** Pré encolhido, tipo Rip Stop (33% algodão e 67% poliéster), tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho.

– **Modelo:**

Frente: abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada.

Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).

Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm por 08 cm de comprimento.

Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça).

Faixas Refletivas: de 05 cm, na cor branca altamente refletiva (Scotchlite – material refletivo). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da

joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

Bordados: Frente: Na altura do peito lado esquerdo emblema do SAMU 192, (medindo 07 cm X 11 cm). Lado direito biriba tamanho 05 cm altura x 10 cm de largura contendo bordado na cor branca com o nome do profissional, tipo sanguíneo e função. Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira(Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm. Costas : Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será acrescentado biriba tamanho 05 cm altura x 21 cm de largura com bordado na cor branca a função do servidor.

- 2.36.3.2. Botas pretas de cano alto, fechamento por cadarço e zíper com proteção frontal “biqueira”.
- 2.36.3.3. Camisetas confeccionadas em malha de algodão, nas cores branca ou azul marinho, devendo conter identificação visual do SAMU na parte frontal e posterior, e nas mangas contendo bandeira logo do Estado de SC (lado esquerdo) e logo do SAMU 192 (lado direito).
- 2.36.3.4. Jaqueta confeccionada em material leve e impermeável com as mesmas identificações visuais contidas no macacão.

2.36.4. Uniforme para as equipes das unidades aéreas:

- 2.36.4.1. Macacão de voo (EPI), conforme padronizado pelo BOA, confeccionados com material anti-chamas.
- 2.36.4.2. Camisetas confeccionadas em malha de algodão, nas cores branca ou azul marinho, devendo conter identificação visual do SAMU na parte frontal e posterior, e nas mangas contendo bandeira logo do Estado de SC (lado esquerdo) e logo do SAMU 192 (lado direito).
- 2.36.4.3 Botas pretas de cano alto, fechamento por cadarço e zíper com proteção frontal “biqueira”.
- 2.36.4.4 Jaqueta confeccionada em material leve e impermeável com as mesmas identificações visuais contidas no macacão de voo.

2.36.5. Uniforme para as equipes da Central de Regulação de Urgências, apoio administrativo e coordenações:

- 2.36.5.1. Colete azul marinho confeccionado em tecido tipo sarja ou terbrim, com zíper e bolsos frontais na parte inferior. Logo do SAMU bordado na parte superior frontal esquerda e na parte posterior centralizado. Biriba tamanho 05 cm altura x 10 cm de largura bordada com o nome do profissional e função a ser fixada na parte superior frontal do colete lado direito, e biriba 05 cm altura x 21 cm largura com a função na parte posterior acima do logo do SAMU.

2.36.6. Uniforme para os estagiários:

- 2.36.6.1. Macacão azul marinho, confeccionado com as mesmas especificidades e identificações visuais contidas no macacão dos profissionais. Deve conter espaço para fixação de biriba de identificação na parte anterior. Na parte posterior deverá conter biriba com bordado branco com o dizer “ESTAGIÁRIO”.
- 2.36.7. O conjunto de uniformes deve ser disponibilizado aos profissionais no ato da contratação, contendo:
 - 2.36.7.1. **Para os profissionais das unidades avançadas terrestres:** 02 (dois) macacões, 02 (duas) camisetas, 01 (um) par de botas e 01 (uma) jaqueta, devendo os macacões e camisetas ser renovados a cada 06 (seis) meses e/ou conforme avarias. Jaquetas e botas devem ser substituídas conforme avarias.
 - 2.36.7.2. **Para os profissionais das unidades avançadas aéreas:** 01 (um) macacão anti-chamas, 02 (duas) camisetas, 01 (um) par de botas e 01 (uma) jaqueta, devendo os macacões, jaquetas e botas serem renovados conforme avarias. As camisetas devem ser substituídas anualmente.
 - 2.36.7.3. **Para os profissionais das Centrais de Regulação das Urgências:** 01 (um) colete conforme especificação, devendo ser substituídos anualmente e/ou conforme avaria.
 - 2.36.7.4. **Para os estagiários:** deverá ser emprestado macacão adequado ao tamanho do aluno, durante o período de estágio e realizar a substituição em casos de avaria.

2.37. Fornecimento de telefones celulares funcionais para todas as unidades operacionais terrestres e aéreas (27 celulares), para todos os coordenadores médicos, de enfermagem e profissionais farmacêuticos (26 celulares), para o despacho de ambulâncias (08 celulares) e para a gerência (10 celulares).

2.37.1. O celular deve ser do tipo smartphone, com valor mínimo de consumo mensal disponível de R\$ 100,00 (Cem reais), com as seguintes especificações mínimas:

Processador: velocidade 1.6GHz, Octa Core.

Sistema Operacional: Android.

Tela: tamanho 5.5" (138.8mm), resolução 1080 x 1920 (FHD), tecnologia PLS TFT LCD, profundidade de cor 16M.

Câmera: resolução 13.0 MP, gravação de vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps.

Memória: 3 GB de memória RAM, 32 GB de memória total interna, suporte ao cartão de memória MicroSD (até 256GB).

Rede/Bandas: dual SIM, conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD.

Conectividade: USB 2.0, GPS, conector de fone de ouvido, wi-fi direct, Bluetooth.

2.38. Locação de veículos administrativos: 10 (dez) veículos administrativos, dos quais 08 (oito) para as macrorregiões e 01 (um) para as coordenações do aeromédico e 01 (um) para a Gerência do SAMU.

2.38.1. Veículo sedan leve, com ar-condicionado, travas elétricas, alarme, freios ABS e direção hidráulica, com potência mínima de 107 HP.

2.38.2. Os veículos devem ter seguro total e revisões.

2.38.3. O ano de fabricação dos carros não deve ser anterior ao ano de 2017.

2.38.4. Renovação da frota deve ser feita anualmente, devendo ser o ano de fabricação do veículo não superior a 02 (dois) anos.

2.39. Manutenção preventiva e corretiva da frota, conforme o constante neste Termo de Referência (USAs e unidades reservas), veículos de logística e das 03 caminhonetes modelo Ranger da Gerência do SAMU.

2.39.1. No mínimo 03 manutenção preventiva por mês em cada viatura, e manutenção corretiva dos veículos para que não haja solução de continuidade nos serviços prestados e celeridade no retorno das unidades ao serviço após manutenções, limitando o prazo máximo de 24 horas para resposta da empresa no caso de baixa de viatura.

2.39.2. Estas manutenções correspondem a todas e quaisquer necessidades da frota.

2.40. Fornecimento de combustível para a frota, conforme constante no neste Termo de Referência (USAs e unidades reservas), veículos de logística e veículos alugados.

2.40.1. Deverá ser fornecido combustíveis e lubrificantes para outros fins, necessários e em quantidades suficientes para que não haja descontinuidade dos serviços.

2.40.2. O abastecimento deverá ser realizado em posto de combustível, que encontre-se em um raio de no máximo 10 km da base.

2.40.3. O abastecimento deverá ser garantido em todo Estado considerando a necessidade de transferências de pacientes e repatriamentos.

2.40.4. Quando houver necessidade de transferência para fora do Estado, a CONTRATADA deve garantir a viabilidade de abastecimento.

2.41. Fornecimento de licença API de Georeferenciamento.

2.41.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar licença API de georeferenciamento para o desenvolvimento de aplicações na tecnologia Maps, contemplando Map Load / Mobile (Carregamento de mapa em plataforma web ou mobile), Static Map/ Street View (Carregamento de mapas estáticos e/ou

navegação no Street View), Serviços de geocodificação, rota, matriz de distância, elevação, timezone, geolocation e roads, Places (Consulta de lugares, endereços ou estabelecimentos), Places Autocomplete (Recurso de sugestão de endereço automático por letra digitada no campo de busca (de endereços/estabelecimentos/lugares). Características desta licença: no mínimo 500.000 requisições por ano para uso em aplicações internas e no mínimo 1.000.000 requisições por ano para uso em aplicações externas.

2.42. Fornecimento de cópia de Contratos Realizados.

2.42.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao colegiado, em um prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, todos os contratos firmados com fornecedores e apólices de seguro para os veículos e profissionais contratados.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Necessidade de contratação de serviço para de uma entidade para realizar a prestação de serviços continuados para a operacionalização e a execução de ações na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de forma a assegurar assistência universal e gratuita exclusiva aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

4. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme TABELA 02 deste Anexo.

5. DOS PRAZOS, da garantia E DO RECEBIMENTO

5.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA durante todos os dias de vigência do Contrato ininterruptamente, sempre que houver necessidade acionamento por parte do CGSAU e de seus membros formalmente designados;

5.1.2. O horário e condições de fornecimento do serviço deverá obedecer as especificações contidas neste termo.

5.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

5.1.4. A garantia do(s) serviço(s) cotado(s) obedecerá o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto na Minuta do Contrato, deste Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se compromete em atender integralmente os requisitos contidos neste Termo.

7.2. Não transferir para outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante.

7.3. Responsabilizar-se por perdas e danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, quando da execução dos serviços ora contratados, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

7.4. Atender prontamente as solicitações do fiscal do Contrato ou de seu substituto referentes à execução contratual.

7.5. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.

7.6. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses contados a partir da entrega das propostas, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal n. 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.2. Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.3. O Órgão contratante, também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

9. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. O fiscal do contrato é o Cel BM Mtel 917409-5 JOÃO BATISTA CORDEIRO JUNIOR, telefone (48) 99174-9086 e e-mail samugerencia@cbm.sc.gov.br.

9.2. O Fiscal do contrato tem ciência que deve:

9.2.1. Ser o responsável pelo termo de referência e pela autenticidade de suas informações;

9.2.2. Ler e se inteirar do edital do processo licitatório, se fazendo presente no local e data da sessão, atuando como integrante da equipe de apoio;

9.2.3. Ler e se inteirar do contrato (prazos de entrega e vigência, produto/serviço adquirido, quantidade, marca/modelo, valor unitário/valor total, etc);

9.2.4. Acompanhar o andamento do contrato e realizar as devidas conferências quando da entrega do produto/serviço adquirido;

9.2.5. Comunicar via Nota Eletrônica (contratos@cbm.sc.gov.br) o Centro de Contratos e Convênios, em tempo hábil, qualquer problema durante a execução do contrato até o total cumprimento das obrigações das partes.

9.2.6. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do fiscal do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) serviço(s) pelo fiscal do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

10.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de doze meses a contar da data do contrato, na forma do art. 57, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO "COMPLEMENTAR" AO CONTRATO**RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATUALMENTE LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**

MATRÍCULA	NOME	MUNICÍPIO	COMPETÊNCIA
023234-7-8-02	KARLA PICKLER CUNHA	CRICIÚMA	ENFERMEIRO
0372597-9-01	ADRIANA MARIA MARTINS	FLORIANÓPOLIS	ENFERMEIRO
0360288-5-01	ANDRÉ RICARDO MOREIRA	FLORIANÓPOLIS	ENFERMEIRO
0650360-8-01	ANDRÉ VINÍCIUS AGUIAR DA SILVEIRA	FLORIANÓPOLIS	ENFERMEIRO
0344233-0-02	MAIRA MELISSA MEIRA DE CASTRO	FLORIANÓPOLIS	ENFERMEIRO
0281886-8-02	MARCELO TEODORO MARTINS	FLORIANÓPOLIS	ENFERMEIRO
0307050-6-02	MARCOS ANTÔNIO FONSECA	FLORIANÓPOLIS	ENFERMEIRO
0307199-5-02	MARITZA REGINA STUART	FLORIANÓPOLIS	ENFERMEIRO
0377901-7-02	DAIANI MORAES OLIVEIRA	LAGES	ENFERMEIRO
0360254-0-02	JANAÍNA MAGALI MORAES	LAGES	ENFERMEIRO
0650596-1-01	LARISSA LARIE MOTA	LAGES	ENFERMEIRO
0350820-0-03	MARCILIA RUTHES OLINISKY	MAFRA	ENFERMEIRO
0372528-6-01	SUZANA INES BERLT	CHAPECÓ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0377281-0-01	TERRIMAR MACHADO	CRICIÚMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0397115-5-01	ANDREA REGINA COSTA	LAGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TOTAL DE SERVIDORES:			15